

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
SEI EMDEC.2021.00003184-11**

Credenciamento de empresas para EXPLORAÇÃO DE ÁREAS E ESPAÇOS NOS TERMINAIS URBANOS, SOB GESTÃO DA EMDEC, PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS.

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A– EMDEC torna público que está realizando o credenciamento de empresas para exploração de áreas e espaços nos terminais urbanos, sob gestão da EMDEC, para a realização de ações de publicidade, promocionais, comerciais e de serviços, nos termos da Lei Complementar nº 126/15, Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC, bem como nos termos deste edital e de seus anexos.

As regras para participação e as condições para credenciamento, assim como as regras para a execução dos serviços são as descritas neste Edital e no Regulamento para Exploração de Áreas e Espaços dos Terminais Urbanos – Apenso I, que é parte integrante deste instrumento de convocação:

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições para o credenciamento serão recebidas na Divisão de Compras da EMDEC, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.2. O Credenciamento permanecerá aberto, viabilizando, a qualquer momento, o credenciamento de novas pessoas jurídicas, desde que satisfeitas as condições do Edital;

1.3. Para as inscrições, as interessadas deverão apresentar os documentos exigidos, no original ou por cópia reprográfica, perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas.

1.4. Estão habilitadas a participar deste credenciamento as instituições, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto do credenciamento e que preencham todos os requisitos exigidos no Edital.

1.5. A documentação deverá ser entregue em envelope com identificação deste Credenciamento, nome da empresa, endereço e número de inscrição no CNPJ.

1.6. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, preferencialmente numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

1.7. Todos os documentos expedidos deverão ser subscritos pelo(s) seus(s) representante(s) legal(is).

1.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

1.9. Os documentos apresentados serão oportunamente juntados ao processo relativo ao presente procedimento.

1.10. É vedada a participação neste Credenciamento e serão indeferidos os credenciamentos das empresas interessadas:

- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- b) Com falência decretada;
- c) Direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016;
- d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;

1.11. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

1.12. A participação neste processo de Credenciamento implica no reconhecimento pela Interessada de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas complementares, que disciplinam o presente Credenciamento e integram o ajuste correspondente.

1.13. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da Interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.1.1. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

2.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**.

2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da Interessada, com prazo de validade em vigor.

2.2.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Interessada assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Interessada assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

2.2.4. A Interessada poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente todos os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

2.2.5. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

2.2.6. As certidões de regularidade, cujas autenticidades dependam de comprovação pela internet, serão verificadas nos respectivos sítios eletrônicos.

2.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.3.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em Anexo IV do Edital, de que a Licitante não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública; cumpre os requisitos de habilitação; e cumpre os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.3.2. Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Termo de Credenciamento e indicação de gestor, conforme Anexo III, do Edital

2.3.3. Complementarmente à análise da documentação para o credenciamento, será verificada ainda a situação da Interessada quanto à eventual existência de **sanções administrativas**, que serão consultadas nos endereços eletrônicos abaixo:

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

3. INFORMAÇÕES

3.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este Credenciamento e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo

deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail licitacoes@emdec.com.br devendo ser enviada digitalizada com assinatura do representante legal.

3.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1585 ou (19) 3772-1588 – Divisão de Compras.

3.3. Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, no endereço www.emdec.com.br (link “Licitações”, “Agenda de Licitações”), ficando as empresas Interessadas, responsáveis pela verificação.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos previstos no Edital de Credenciamento.

4.1.1. Na falta de qualquer documento, a EMDEC notificará o interessado que deverá apresentar a documentação faltante no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação e justificativa da Interessada. Persistindo a falha, será indeferido o credenciamento.

4.2. Sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas à EMDEC o credenciado, no prazo de trinta dias, deverá providenciar a atualização de seu cadastro.

4.3. A EMDEC poderá requerer a atualização dos dados a qualquer tempo.

4.4. Somente serão credenciados os interessados que cumprirem os requisitos constantes neste Edital, como também do Regulamento – Anexo I.

5. DOS CRITÉRIOS PARA USO DAS ÁREAS E ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS PELA EMDEC

5.1. A seleção dos credenciados para usos das áreas e espaços disponibilizados pela EMDEC será realizada mediante a análise das Solicitações de Autorização de Uso encaminhadas após o deferimento do credenciamento.

5.1.1. A(s) Solicitação(ões) de Autorização de Uso deverão observar as regras específicas detalhadas no Capítulo III do Regulamento para Exploração de Áreas e Espaços dos Terminais Urbanos – Apenso I.

5.2. Para a seleção serão observados os critérios objetivos abaixo discriminados, observando a seguinte ordem:

- a) A diversidade e quantidade de atividades e/ou ações constantes das Solicitações de Uso a ser apresentada previamente pelos Interessados;
- b) A temporalidade das Solicitações de Uso, conforme indicado no art. 18 do Regulamento para Exploração de Áreas e Espaços dos Terminais Urbanos – Apenso I.

5.2.1. No caso de mais de uma Solicitação de Uso de diferentes interessados para um mesmo terminal, além do atendimento aos critérios anteriores, será considerado como prioritária aquela que apresentar maior rentabilidade para EMDEC, considerando os prazos e quantidades constantes das Solicitações de Uso.

5.3. Quanto a diversidade e quantidade de atividades e/ou ações constantes das Solicitações de Uso serão priorizadas aqueles que contemplem, nesta ordem:

- a) Painéis Eletrônicos Multimídia;

- b) Máquinas Dispensadoras de Produtos e Serviços;
- c) Máquinas de Autoatendimento;
- d) Máquinas de Produtos com Equipamentos de tecnologia (WI-FI,, Bluetooth, 4G e outros);
- e) Quiosques Comerciais;
- f) Estande Promocional;
- g) Estande Comercial;
- h) Mock-Up;
- i) Totens Sinalizadores;
- j) Performance;
- h) Sampling;
- i) Ativação/Projetos especiais.

5.4. Quanto ao critério de temporalidade, serão analisadas as Solicitações de Uso que atendam ao disposto no art. 20 do Regulamento para Exploração de Áreas e Espaços dos Terminais Urbanos – Apenso I.

5.5. Os CREDENCIADOS serão informados pela EMDEC quanto ao deferimento ou indeferimento de sua Solicitação de Uso, bem como das quanto as ações e quantidade de instalações atendidas.

5.6. Os CREDENCIADOS que tiverem suas Solicitações de Uso aprovadas terão prazo definido, conforme estabelecido no art. 27 do Regulamento para Exploração de Áreas e Espaços dos Terminais Urbanos – Apenso I, para encaminhamento de projeto e dados técnicos das instalações a serem implantadas.

5.7. A aprovação da EMDEC para utilização das áreas e espaços se dará mediante a emissão da CAU – Certidão de Autorização de Uso, conforme procedimentos estabelecidos no Capítulo III do Regulamento – Apenso I.

5.8. As demais regras para a utilização das áreas, após a emissão da CAU – Certidão de Autorização de Uso estão contidas no Capítulo IV do Apenso I – Regulamento para Exploração de Áreas e Espaços dos Terminais Urbanos.

6. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente processo de credenciamento deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este edital de Credenciamento, firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou enviadas através do e-mail licitacoes@emdec.com.br, devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Credenciamento no Diário Oficial do Município.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à EMDEC, quem não o fizer em até 08 (oito) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Credenciamento no Diário Oficial do Município, observados os termos do Art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.2.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, em conformidade com o previsto no item 5.1 deste Edital.

6.2.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento.

6.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar as condições de participação no processo de credenciamento, o novo Edital será publicado, sem prejuízo ao aproveitamento dos atos e credenciamentos efetuados até então, e que não estejam em desacordo com as alterações promovidas pelo novo Edital.

6.4. Eventuais recursos administrativos referentes ao deferimento ou indeferimento do credenciamento de empresa Interessada deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da EMDEC, observando-se, no que couber as disposições dos artigos 59 e 62 da Lei 13.303/16.

6.5. O recurso deverá ser protocolado junto a Divisão de Compras da EMDEC, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Diretor Presidente da EMDEC, devidamente fundamentado.

6.6. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos interessados que a solicitarem por escrito à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. Os autos poderão ser compulsados na Divisão de Compras, sito à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão de prazos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO do Diretor Presidente.

7.2. Após a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, a EMDEC convocará a Interessada para formalizar o respectivo Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento.

7.3. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e Apensos e na Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo II), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

7.4. A Convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a contar da data do recebimento da comunicação da EMDEC, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decadência do direito à contratação

7.5. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

7.6. Juntamente com o Termo de Credenciamento deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (Anexo V).

7.7. Havendo documentos essencialmente técnicos a serem entregues no ato da assinatura do Termo de Credenciamento, o processo será remetido à área técnica, com todos os documentos exigidos, com a assinatura da Interessada, para análise da documentação e, somente em caso de aprovação do responsável competente, se dará prosseguimento à formalização do credenciamento.

7.8. Em caso de não aprovação da documentação, a formalização ficará pendente, aguardando providências, considerando o disposto no Anexo I - Termo de Referência, e nas demais cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

8. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Este Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu aviso no Diário Oficial do Município, podendo ser encerrado a qualquer momento, bem como prorrogado de acordo com a conveniência da administração da EMDEC.

8.2. Dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessada que preencha os requisitos e exigências deste Edital de Credenciamento.

9. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

9.1. O credenciamento das empresas não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

9.2. Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

10. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A vigência do Termo de Credenciamento a ser firmado com a Interessada será de 12 (doze) meses, contados a partir de data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser encerrado a qualquer momento, bem como prorrogado de acordo com a conveniência da administração da EMDEC, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/16.

11. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Caso a empresa CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Edital de Credenciamento ou no respectivo Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência e poderá aplicar a medida de advertência ou até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, de acordo com a natureza e gravidade da ocorrência, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

11.2. A CREDENCIADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da medida aplicada, contados a partir da notificação formal sobre a aplicação de advertência ou o descredenciamento.

11.3. As medidas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.4. As medidas serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

11.5. A aplicação da medida não desobriga a CREDENCIADA de corrigir a falta que lhe deu origem.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 Fica assegurado, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, o descredenciamento conforme prazos abaixo:

12.1.1 A empresa CREDENCIADA poderá solicitar o seu Descredenciamento a qualquer momento, desde que comunique a EMDEC com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

12.1.2 A EMDEC poderá, a qualquer tempo, efetuar o Descredenciamento, comunicando a CREDENCIADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Se a Interessada for convocada para assinar o Termo de Credenciamento e não o fizer no prazo estipulado no item 6.4, sem justificativa aceita pela EMDEC, ou praticar qualquer ato lesivo à EMDEC, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei, estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo:

I - decadência do direito ao Credenciamento;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.3. As Interessadas são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Credenciamento.

14.4. O Diretor Presidente da EMDEC, que detém competência para homologação do resultado, poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou ao Diretor Presidente, em qualquer fase do processo de Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessária a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

14.6. As Interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Interessada, desde que possíveis a aferição da sua qualificação.

14.8. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação das Interessadas, desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

14.9. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento.

14.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Termo de Credenciamento em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

14.12. A EMDEC poderá, a qualquer tempo, encerrar este Credenciamento.

14.13. Fica eleito o foro de Campinas-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Campinas, 09 de dezembro de 2021.

Fernando de Caires Barbosa
Chefe de Gabinete - EMDEC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 O objeto deste Termo de Referência é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na exploração de áreas e espaços nos Terminais Urbanos do Município de Campinas, sob gestão da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC) para a realização de ações de publicidade, promocionais, comerciais e/ou prestação de serviços.
- 1.2 O processo de credenciamento será desenvolvido em estreita observância aos termos e condições do Edital e do Apenso I – Regulamento para a Exploração por Terceiros, mediante Credenciamento, de Áreas e Espaços nos Terminais Urbanos, sob Gestão da EMDEC, para a Realização de Ações de Publicidade, Promocionais, Comerciais e/ou Prestação de Serviços, doravante denominado REGULAMENTO.

2 DAS CARACTERÍSTICAS DAS ÁREAS E ESPAÇOS EXPLORÁVEIS

- 2.1 A EMDEC disponibilizará áreas e espaços nos Terminais Urbanos por ela administrados onde poderão ser desenvolvidas atividades promocionais, comerciais, performance, sampling, bem como instalados: Estandes Promocionais, Estandes Comerciais, Quiosques, Mock-Up, Máquinas Dispensadoras de Produtos e Serviços, Máquinas de Produtos com Equipamentos wi-fi, 4G, Bluetooth e outras tecnologias, Máquinas de Autoatendimento, Totens Sinalizadores e Painéis Eletrônicos Multimídia.
- 2.2 O desenvolvimento das ações deverá observar os termos e condições estabelecidos no REGULAMENTO.
- 2.3 Nesta etapa do processo de credenciamento serão disponibilizados para exploração áreas e espaços nos Terminais Central, Ouro Verde, Campo Grande e Barão Geraldo, conforme constante do Apenso I.
- 2.4 A disponibilização acima não veda a manifestação de interesse para os outros terminais relacionados, constantes do Apenso xx.

3 DOS PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO DE USO DAS ÁREAS E ESPAÇOS EXPLORÁVEIS

- 3.1 A manifestação de interesse para exploração de áreas e espaços nos Terminais Urbanos deverá ser formalizado através de encaminhamento da documentação de habilitação exigida concomitantemente ao envio de Solicitação de Uso, conforme procedimentos definidos no Capítulo III – Dos Tipos de Solicitação de Uso do REGULAMENTO.
- 3.2 O credenciamento para exploração de áreas e espaços nos Terminais Urbanos permanecerá aberto por prazo 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, podendo ser encerrado a qualquer momento, bem como prorrogado de acordo com a conveniência da administração da EMDEC, devendo os interessados encaminhar uma Solicitação de Uso com a manifestação de interesse e a indicação das áreas e espaços a serem explorados.

- 3.3 Para os Terminais Central, Ouro Verde, Campo Grande e Barão Geraldo, os interessados encaminhar uma Solicitação de Uso Específico com a manifestação de interesse e a indicação das áreas e espaços a serem explorados, observados os termos e condições previstas no Capítulo IV do REGULAMENTO,
- 3.4 Para a exploração de áreas e espaços nos demais Terminais da EMDEC, os interessados encaminhar uma Solicitação de Uso Comum com a manifestando de interesse por esses terminais. observados os termos e condições previstas no Capítulo IV do REGULAMENTO,

4 DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo de credenciamento para exploração de áreas e espaços nos Terminais Urbanos quaisquer pessoas jurídicas com objeto social compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 4.2 O processo de habilitação para o credenciamento deverá observar os procedimentos estabelecidos em Edital quanto ao encaminhamento de documentação e certidões exigidas, bem como os meios e formas que estes devem ser encaminhados.
- 4.3 Concomitantemente, os interessados deverão encaminhar a respectiva Solicitação de Uso, nos termos constante do REGULAMENTO, com a indicação das áreas e espaços de interesse.

5 DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS E ESPAÇOS EXPLORAVÉIS

- 5.1 A seleção dos interessados na exploração de área e espaços nos Terminais Urbanos será realizada mediante análise dos documentos exigidos para habilitação, conforme definido no Edital, e das Solicitações de Uso encaminhadas, observados os procedimentos e critérios estabelecidos no Capítulo III – Dos Critérios de Análise e Seleção do REGULAMENTO.
- 5.2 Após os procedimentos de seleção os interessados serão comunicados formalmente pela EMDEC, através de e-mail, sobre o atendimento integral ou parcial dos itens constantes da Solicitação de Uso encaminhada.
- 5.3 Os interessados terão prazo de 20 dias da data de encaminhamento da comunicação pela EMDEC para confirmação da manifestação de interesse e apresentação dos respectivos projetos de implantação referentes aos produtos e serviços solicitados, observadas as especificações constantes do REGULAMENTO.
- 5.4 A EMDEC procederá a análise e aprovação dos projetos de implantação e procederá a autorização dos interessados a dar andamento às implantações através da expedição da CAU - Certidão de Autorização de Uso.
- 5.5 Eventuais solicitações de ajustes e correções nos projetos encaminhados deverão ser executadas e o projeto reencaminhado à EMDEC em prazo não superior a 10 dias após a solicitação, sob pena de cancelamento do Certidão de Autorização de Uso expedida.

6 DA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DOS PRAZOS DE AUTORIZAÇÃO

- 6.1 A CAU – Certidão de Autorização de Uso, conforme estabelecido no REGULAMENTO será emitida observando o prazo de validade de cada um dos itens e/ou produtos autorizados.
- 6.2 Os prazos mínimos encontram-se definidos no artigo 2º, incisos de II a XII, do REGULAMENTO.
- 6.3 A depender dos produtos e dos prazos solicitados pelos interessados e a disponibilidade de áreas e espaço existente, e observados ainda os prazos mínimos definidos Regulamento, a CAU poderá ter vigência de 30 (trinta) dias a 12 (doze) meses.
- 6.4 Em caso de eventual autorização de renovação da CAU deverão ser observadas os termos e condições constantes do Capítulo VII – Prazo de Credenciamento do REGULAMENTO.
- 6.5 O prazo de duração de renovação da CAU será estabelecido pela EMDEC, mediante critérios de conveniência e oportunidade, podendo ser revogada a qualquer tempo, bastando, para tanto, comunicação escrita na forma estabelecida no Artigo 16, inciso II, do REGULAMENTO.

7 DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 7.1 O credenciado autorizado deverá arcar com o rol de obrigações constante no Capítulo IX – Das Obrigações dos Credenciados constante do REGULAMENTO.

8 DA RESCISÃO CERTIDÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

- 8.1 Caso o credenciado autorizado não cumpra as regras, condições e exigências descritas no Edital e seus anexos a EMDEC registrará a ocorrência e poderá aplicar advertência e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do CAU de acordo com a gravidade da ocorrência;
- 8.2 O credenciado autorizado poderá solicitar a rescisão da CAU a qualquer momento, desde que comunique a EMDEC com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 8.3 A EMDEC poderá, a qualquer tempo, rescindir a CAU comunicando ao credenciado autorizado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9 DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 A remuneração devida pelo credenciado autorizado para exploração das áreas e espaços disponibilizados deverá observar os valores definidos no Apenso XX – Tabela de Remuneração.
- 9.2 Os valores serão aqueles vigentes na data da emissão da CAU, inclusive nas hipóteses de prorrogação.
- 9.3 O credenciado autorizado deverá efetuar o pagamento da remuneração com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para o início da vigência e a cada 30 (trinta) dias corridos após o primeiro pagamento, quando for o caso.

9.4 Os procedimentos para pagamento a serem observados constam do Capítulo VIII – Da Remuneração e Forma de Pagamento do REGULAMENTO.

10 DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial dos termos constantes da CAU os credenciados autorizados ficam sujeitos as penalidades previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/16

10.2 Caberá ainda à EMDEC a aplicação de cobrança de taxas, multas e sanções, conforme as condições estabelecidas no REGULAMENTO.

10.3 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

10.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.5 As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do próprio Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

10.6 O credenciado autorizado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.303/16 e alterações.

10.6.1 Se indeferido o recurso, o credenciado autorizado deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicada do resultado.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A autorização de uso de áreas e espaços nos Terminais Urbanos não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar instrumentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

11.2 Fica terminantemente vedada ao credenciado autorizado a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata.

11.3 Os termos deste vinculam-se aos termos do Edital e seus Anexos.

APENSO I**REGULAMENTO PARA EXPLORAÇÃO POR TERCEIROS, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, DE ÁREAS E ESPAÇOS NOS TERMINAIS URBANOS, SOB GESTÃO DA EMDEC, PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS, COMERCIAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Sumário

CAPÍTULO I - DO OBJETO	15
CAPÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO	16
CAPÍTULO III - DOS TIPOS DE SOLICITAÇÃO DE USO	16
CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO	17
CAPÍTULO V - DA APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS E ESPAÇOS.....	18
CAPÍTULO VI - DA CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE USO (CAU).....	19
CAPÍTULO VII - DOS PRAZOS DE CREDENCIAMENTO	20
CAPÍTULO VIII - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO	21
CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.....	22
CAPÍTULO X - DA CASSAÇÃO E PENALIDADES	25
CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	27
APENSO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE USO ESPECÍFICA	28
APENSO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE USO COMUM	29
APENSO II - MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE USO	30
APENSO III - CLASSIFICAÇÃO DOS TERMINAIS POR FLUXO DE USUÁRIOS	32
APENSO IV - LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO TERMINAL CENTRAL	33
APENSO IV - LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO TERMINAL OURO VERDE.....	34
APENSO IV - LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO TER. BARÃO GERALDO.....	35
APENSO IV - LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO TERMINAL CAMPO GRANDE	36
APENSO IV - DEMAIS TERMINAIS URBANOS SOB GESTÃO DA EMDEC	37
APENSO VI - INSTALAÇÃO DE ESTANDE PROMOCIONAL, COMERCIAL, TOTENS E QUIOSQUE....	38
APENSO VII - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE MÍDIA DIGITAIS.....	40
APENSO VIII - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DISPENSADORAS E DE AUTOATENDIMENTO.....	42
APENSO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	45
APENSO XIII - QUADRO RESCISÃO/ALTERAÇÃO DE CAU	39
APENSO XIV - RESSARCIMENTO DA UTILIZAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA.....	45

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Artigo 1º. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer procedimentos para credenciamento e normas para a utilização de áreas e espaços nos Terminais Urbanos do Município de Campinas, sob gestão da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC) visando a realização de ações publicidade, promocionais, comerciais e/ou de prestação de serviços.

§1º. Poderá participar do credenciamento qualquer pessoa jurídica com objeto social compatível com o objeto deste Regulamento.

§2º. Nas áreas e espaços disponíveis dos Terminais Urbanos administrados e autorizados pela EMDEC poderão ser desenvolvidas atividades promocionais, comerciais, performance, sampling, bem como instalados: Estandes Promocionais, Estandes Comerciais, Quiosques, Mock-Up, Máquinas Dispensadoras de Produtos e Serviços, Máquinas de Produtos com Equipamentos wi-fi, 4G, Bluetooth e outras tecnologias, Máquinas de Autoatendimento, Totens Sinalizadores e Painéis Eletrônicos Multimídia.

Artigo 2º. Para fins deste regulamento, consideram-se:

I. Áreas Disponíveis nos Terminais Urbanos: aquelas designadas no artigo 1º e identificadas por meio de publicação específica ou em outras publicações que a EMDEC venha a fazer, que possam vir a ser utilizadas para os fins previstos, desde que aprovadas e liberadas para uso pela EMDEC através do CAU – Certificado de Autorização de Uso.

II. Estandes: estruturas autoportantes modulares, de montagem e desmontagem rápidas a serem instaladas nas áreas internas dos terminais, podendo ser caracterizado como:

a) Estande Promocional: destinado à promoção, venda (direta ou por adesão) divulgação de produtos e serviços com área mínima projetada de 4m². Período mínimo de utilização: 30 (trinta) dias.

b) Estande Comercial: destinado ao comércio de produtos embalados industrialmente, pertencentes a uma única marca, com possibilidade de venda direta, com área mínima projetada de 20m²/estande. Período mínimo de utilização: 30 (trinta) dias.

III. Quiosques Comerciais: destinados ao comércio de produtos embalados industrialmente, e sem a necessidade de preparação no local, constituído por estruturas autoportantes de fácil montagem e desmontagem, resistentes às condições climáticas, com área mínima projetada de 4m². Período mínimo de utilização: 30 (trinta) dias.

IV. Máquinas Dispensadoras de Produtos e Serviços: equipamentos mecanizados auto operáveis, dispensadores de produtos e/ou serviços, com área mínima projetada de 1m². Período mínimo de utilização: 30 (trinta) dias.

V. Máquinas de Autoatendimento: equipamentos mecanizados auto-operáveis, operadoras de serviços sem a utilização de numerário. Período mínimo de utilização: 30 (trinta) dias.

VI. Máquinas de Produtos com Equipamentos de tecnologia (WI-FI, Bluetooth, 4G e outros): equipamentos mecanizados auto operáveis dispensadores de produtos, equipados com tecnologia para a entrega ou divulgação de produtos comercializados pela própria máquina, com área mínima projetada de 1m². Período mínimo de utilização: 30 (trinta) dias.

VII. Painéis Eletrônicos Multimídia: telas digitais para a divulgação de mensagens publicitárias, institucionais e horários de linhas de ônibus. As telas digitais deverão ter dimensões mínimas de 55" e ser instaladas em altura adequada de modo a permitir a fácil visualização e não comprometer a circulação dos usuários. Período mínimo de utilização: 360 dias.

VIII. Mock-Up: elemento tridimensional utilizado para a divulgação e promoção de produtos, com área mínima projetada de 4m². Período mínimo de utilização: 30 (trinta) dias.

IX. Totens Sinalizadores: estrutura autoportante, utilizada para a divulgação de localização ou acesso aos estandes com área mínima projetada de 1m². Período mínimo de utilização: 01 (um) dia.

X. Performance: atividade promocional realizada por promotores (as) nos Terminais Urbanos. Período mínimo de utilização: 01 (um) dia.

XI. Sampling: distribuição de amostras grátis de produtos embalados industrialmente. Período mínimo de utilização: 01 (um) dia.

XII. Ativação/Projetos especiais: ações de divulgação de marca ou produto por meio de estratégias diferenciadas a serem cobradas por um dia (diária) ou semanal.

Parágrafo Único. Todo material a ser utilizado nos estandes, quiosques, totens sinalizadores e painéis digitais devem ser incombustíveis.

CAPÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO

Artigo 3º. Os interessados em participar de oportunidades de negócios para exploração de áreas e espaços nos Terminais Urbanos deverão encaminhar concomitantemente a documentação exigida a respectiva Solicitação de Uso com a manifestação de interesse e a indicação das áreas e espaços a serem explorados.

Artigo 4º. O processo de habilitação para o credenciamento deverá observar os procedimentos estabelecidos em Edital específico quanto ao encaminhamento de documentação e certidões exigidas, bem como os meios e formas que estes devem ser encaminhados.

CAPÍTULO III - DOS TIPOS DE SOLICITAÇÃO DE USO

Artigo 5º. A manifestação de interesse de credenciamento para a exploração de áreas e espaços nos Terminais Urbanos, sob gestão da EMDEC, conforme com objeto previsto neste Regulamento, deverá ser formalizado através de encaminhamento de Solicitação de Uso.

Artigo 6º. A Solicitação de Uso poderá ser do tipo Específica ou Comum.

Artigo 7º. A Solicitação de Uso Específica, conforme modelo constante do Apenso III, será utilizada nos casos em que as áreas e espaços nos Terminais Urbanos seja decorrente de publicação de Edital específico pela EMDEC, com a indicação nominal dos Terminais disponíveis.

Parágrafo Único. Para estes casos, a EMDEC divulgará a localização, dados físicos e condições de utilização do Terminal.

Artigo 8º. A Solicitação de Uso Comum, conforme modelo constante do Apenso IV, deverá ser utilizada para manifestação de interesse para exploração de áreas e espaços em Terminais Urbanos que não tenham sido objeto de publicação específica e nem tenham sido divulgados dados e condições específicas sobre o Terminal, a menos de sua localização.

Artigo 9º. A manifestação de interesse na exploração de espaços e áreas nos Terminais através do encaminhamento de Solicitação de Uso poderá ser feita a qualquer tempo.

Artigo 10º. Todas as espécies de Solicitação de Uso, quais sejam a Específica ou a Comum, de acordo com os modelos fornecidos pela EMDEC, deverão ser encaminhadas, contendo:

- I. O CNPJ e razão social da empresa;
- II. O nome, cargo, telefone e e-mail de contato do representante legal que assinará a Carta de Autorização de Uso.
- III. O período pretendido de utilização;
- IV. A indicação da(s) atividades ou ações (s) pretendida(s), conforme definidos no artigo 2º, e dos locais desejados;
- V. O(s) produto(s) a ser(em) comercializado(s) no(s) caso(s) de Estande(s), Quiosque(s), Máquina(s) dispensadora(s) e de Autoatendimento ou o(s) serviço(s) a ser(em) comercializado(s) ou divulgado(s);

VI. Para a Solicitação de Uso Específico, a indicação nas plantas disponibilizadas dos locais em que cada uma das ações ou atividades será implantada, identificando especificamente em cada local o tipo de ação ou atividade de interesse a ser realizada;

VII. Para a Solicitação de Uso Comum, a indicação do(s) Terminal(is) de interesse;

VIII. A indicação para cada uma das atividades ou ações a serem implantadas os requisitos em termos de infraestrutura, a saber: energia elétrica, link de dados etc.

Artigo 11º. A Solicitação de Uso deverá obrigatoriamente ser encaminhada através do e-mail solicitacao@emdec.com.br. As solicitações encaminhadas por meio diverso do previsto serão desconsideradas

Artigo 12º. Na hipótese de encaminhamento de Solicitação de Uso Específica, decorrente da publicação prevista no artigo 7º deste Regulamento, o interessado deverá obedecer rigorosamente as regras previstas na publicação, tais como: prazo de encaminhamento, formato exigido para o encaminhamento, condições específicas de uso dos espaços e áreas nos terminais colocados à disposição do mercado pela EMDEC, prazo de validade do credenciamento pretendido, entre outras que sejam estabelecidas expressamente neste Regulamento ou em publicação específica da EMDEC.

Artigo 13º. O atendimento dos interessados far-se-á obedecendo à ordem de recebimento das Solicitações de Uso, tanto a Comum como a Específica, levando-se em conta a data e a hora registradas pelo sistema eletrônico da EMDEC, através do e-mail definido no artigo 11º, observado ainda o disposto artigo 10º.

Artigo 14º. As Solicitações de Uso Específica deverão ser encaminhadas pelos interessados mediante a prévia e obrigatória visita aos Terminais Urbanos que tem suas área e espaços ofertados, de modo a verificar in loco as condições de cada terminal, o potencial de exploração e a necessidade de instalações complementares requeridas, bem como a indicação de locais e áreas a serem utilizadas e as ações e atividades previstas para serem realizadas em cada local.

Artigo 15º. O encaminhamento de Solicitação de Uso não estabelece vínculo ou obrigação de qualquer espécie por parte da EMDEC quanto ao seu atendimento.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Artigo 16º. A seleção dos interessados para exploração de áreas e espaços nos Terminais Urbanos será realizada mediante a análise das Solicitações de Uso encaminhadas, considerando a aplicação na seguinte ordem dos critérios abaixo discriminados:

- I. A cronologia das Solicitações de Uso encaminhadas;
- II. A diversidade e quantidade de atividades e/ou ações constantes das Solicitações de Uso apresentadas previamente pelos Interessados;
- III. A melhor rentabilidade entre as propostas encaminhadas.

Artigo 17º. Somente serão objeto de análise as Solicitações de Uso que atendam estritamente aos requisitos quanto a forma e conteúdo estabelecidos neste Regulamento e os procedimentos de habilitação definidos.

Artigo 18º. Quanto a cronologia, será utilizado como critério a análise das Solicitações de Uso que atendam ao disposto no artigo 13º.

Parágrafo Único. A Solicitação de Uso não conforme poderá ser corrigida, mas entrará na fila novamente considerando a data de sua reapresentação, quer quanto a prioridade de análise frente a outras solicitações como quanto ao uso da cronologia como critério de desempate.

Artigo 19º. Quanto a diversidade e quantidade de atividades e/ou ações constantes das Solicitações de Uso serão priorizadas aquelas que contemplem nesta ordem:

- I. Painéis Eletrônicos Multimídia;
- II. Máquinas Dispensadoras de Produtos e Serviços;
- III. Máquinas de Autoatendimento;
- IV. Máquinas de Produtos com Equipamentos de tecnologia (WI-FI,, Bluetooth, 4G e outros);
- V. Quiosques Comerciais;
- VI. Estande Promocional;
- VII. Estande Comercial;
- VIII. Mock-Up;
- IX. Totens Sinalizadores;
- X. Performance;
- XI. Sampling;
- XII. Ativação/Projetos especiais.

Artigo 20º. No caso de mais de uma Solicitação de Uso Especifica de diferentes interessados para um mesmo terminal, além do atendimento aos critérios anteriores, será considerado como prioritária aquela que apresentar maior rentabilidade para EMDEC, considerando os prazos e quantidades constantes da Solicitação de Uso.

Artigo 21º. As Solicitações de Uso Comum, além dos critérios estabelecidos, serão avaliadas à luz do interesse da EMDEC e da possibilidade de exploração das áreas e espaços nos terminais indicados pelos interessados.

Artigo 22º. A análise e seleção das Solicitações de Uso recebidas ocorrerá mensalmente, 15 (quinze) dias após o fechamento do mês civil.

Artigo 23º. A análise e definição dos interessados a serem autorizados será realizada por Comissão Especial designada exclusivamente para esse fim pela Presidência da EMDEC, composta por representantes da Diretoria de Planejamento e Projetos, Diretoria de Operações, Diretoria Financeira, Presidência e Assessoria Jurídica.

Artigo 24º. A Comissão Especial emitirá relatório específico indicando a seleção realizada, a partir dos critérios estabelecidos neste Regulamento, com a respectiva classificação dos interessados e a áreas e espaços que poderão ser explorados por cada um deles.

Parágrafo Único. A partir da aplicação dos critérios de análise estabelecidos poderá ocorrer o atendimento integral ou parcial das atividades e itens constantes da Solicitação de Uso encaminhada pelo interessado.

Artigo 25º. O interessado será informado formalmente pela EMDEC, através de e-mail, quanto ao atendimento ou não de sua Solicitação de Uso, bem como quanto as atividades e/ou ações e quantidade atendidas.

Artigo 26º. Os interessados habilitados e que tiverem suas Solicitações de Uso aprovadas terão prazo definido, conforme estabelecido no artigo 27º, para encaminhamento de projeto e dados técnicos das instalações e/ou ações a serem implantadas.

CAPÍTULO V - DA APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS E ESPAÇOS

Artigo 27º. No prazo de até 20 (vinte) dias após a comunicação formal pela EMDEC, tanto na hipótese de Solicitação de Autorização de Uso Especifica como na Comum, o interessado selecionado deverá encaminhar para a EMDEC, A/C da Gerência da Divisão de Serviços Corporativos, situada na Rua Dr. Sales de Oliveira, 1028 – Vila industrial, Campinas/SP – CEP 13035-270:

- I. A identificação do(s) Terminal(is) Urbano(s) para qual foi habilitado;
- II. O projeto de implantação de cada uma das atividades e/ou ações a serem implantadas, em conformidade com as especificações constantes dos Apenso XI, XII e XIII;
- III. Quando for o caso, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- IV. A amostra e/ou leiaute do material promocional a ser divulgado;
- V. O mix dos produtos a serem comercializados nos casos de Estandes, Quiosques, Máquinas Dispensadoras e de Autoatendimento;
- VI. Os protocolos e/ou comprovantes de pagamento de eventuais taxas e licenças de autorização devidas à SETEC e/ou outros órgão da Administração Municipal.

§1º. A aprovação dos projetos de que trata este artigo, não implica em qualquer responsabilidade da EMDEC.

§2º. A análise e aprovação da documentação encaminhada observará prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega completa dos itens exigidos, desde que em conformidade com os padrões e especificações técnicas estabelecidas pela EMDEC.

CAPÍTULO VI - DA CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE USO (CAU)

Artigo 28º. Para a utilização e exploração das áreas e espaços autorizados, a EMDEC, através de sua Diretoria Financeira, emitirá o instrumento denominado Carta de Autorização de Uso (CAU), conforme modelo do Apenso V.

Artigo 29º. A CAU será outorgada a título precário, sem exclusividade, devendo:

- I. Observar os prazos mínimos previstos nos incisos I a XII do artigo 2º deste Regulamento;
- II. Ser emitida com prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias;
- III. Ser cassada a qualquer tempo pela EMDEC, bastando, para tanto, comunicação escrita com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas em relação à data da desocupação, sem que caiba à Autorizada qualquer indenização, ainda que a CAU esteja dentro de sua vigência.

Artigo 30º. Qualquer alteração das condições e prazos da CAU ou para sua rescisão deverão ser solicitadas pelo credenciado autorizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da parcela de pagamento da CAU.

Artigo 31º. A solicitação de alteração ou de rescisão em período inferior ao estabelecido configurará descumprimento e gerará a cobrança dos valores correspondentes à taxa administrativa e de multa, conforme parágrafos seguintes e Apenso X.

§1º. Caso o credenciado autorizado solicite a rescisão da CAU até 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da primeira parcela da CAU, serão cobrados os valores previstos no Apenso X – Quadro I – Rescisão da CAU, a ser pago mediante boleto bancário emitido pela EMDEC.

§2º. Caso a solicitação de rescisão da CAU pelo credenciado autorizado ocorra em período inferior a 15 (quinze) dias antes data de vencimento da primeira parcela serão cobrados os valores previstos no Apenso X – Quadro I – Rescisão da CAU e multa de 5% do valor total da CAU original, a ser pago mediante boleto bancário emitido pela EMDEC.

§3º. Caso a Autorizada solicite alteração para redução de período ou da quantidade de produtos, antes ou após o início da vigência da CAU, considerando o período real de utilização e respeitando o período mínimo

dos produtos previstos no artigo 2º, serão cobrados os valores previstos no Apenso X – Quadro II – Alteração de CAU e multa de 5% do valor total da CAU original, a ser pago mediante boleto bancário emitido pela EMDEC.

§4º. Caso a Autorizada solicite qualquer alteração na CAU original, com ou sem alteração de valor, antes ou após o início da vigência, exceto alteração da razão social e CNPJ da Autorizada, serão cobrados os valores previstos no Apenso X - Quadro II – Alteração da CAU a serem pagos mediante boleto bancário emitido pela EMDEC.

§5º. Caso a Autorizada solicite alteração com aumento do período ou da quantidade de produtos serão cobrados os valores previstos no Apenso X - Quadro II a serem pagos mediante boleto bancário emitido pela EMDEC.

§6º. Caso a Autorizada solicite deslocamento do período de vigência até 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da primeira parcela da CAU, serão cobrados os valores previstos no Apenso X – Quadro II a serem pagos mediante boleto bancário emitido pela EMDEC.

§7º. Caso a solicitação de deslocamento do período de vigência, ocorra em período inferior a 15 (quinze) dias antes data de vencimento da primeira parcela da CAU, serão cobrados os valores previstos no Apenso X – Quadro I e multa de 5% do valor total da CAU original, a serem pagos mediante boleto bancário emitido pela EMDEC.

Artigo 32º. A data de vencimento dos boletos para pagamento das taxas e multas, citadas nos parágrafos anteriores ocorrerá em 10 (dez) dias após sua emissão.

Artigo 33º. Caso haja atraso de instalação em decorrência de condição operacional, desde que não imputável à Autorizada, a quantidade de dias em atraso será creditada ao final da vigência da Carta de Autorização de Uso. Não será ressarcido valor em dinheiro.

Artigo 34º. Após a emissão da Carta de Autorização de Uso - CAU, a Autorizada deverá encaminhá-la devidamente assinada pelo representante legal comprovado ou procurador habilitado, com antecedência mínima de 3 (três) dias ao início da vigência do instrumento, tratando-se de condição necessária para efetivação da CAU, sob pena de ser procedido o cancelamento imediato desta.

Artigo 35º. Após a assinatura da CAU, a Autorizada deverá requerer junto à Prefeitura Municipal de Campinas os documentos, alvarás, liberações e licenças necessárias ao pleno funcionamento, sendo os protocolos destas requisições apresentado conforme especificado ou em no máximo 7 (sete) dias após a assinatura da CAU.

Parágrafo Único. Caberá unicamente a Autorizada as providências e custas necessárias ao funcionamento, devendo tais documentos serem apresentados à EMDEC ou qualquer outro órgão público sempre que solicitado.

Artigo 36º. Não será permitida a ocupação e/ou continuidade da utilização de áreas e espaços objeto da CAU se o instrumento não estiver devidamente assinado pelo representante legal ou procurador habilitado para esse fim, nos termos previstos no presente Regulamento, por ambas as partes, ou ainda se houver restrições documentais e autorizações junto a outros órgãos da Administração Municipal cuja irregularidade não seja passível de ser sanada em prazo razoável.

CAPÍTULO VII - DOS PRAZOS DE CREDENCIAMENTO

Artigo 37º. Os prazos de validade da Certidão de Autorização de Uso Comum e Específica serão fixados observando os prazos mínimos estabelecidos no artigo 2º, incisos de II a XII, deste Regulamento.

Artigo 38º. No caso de interesse na continuidade da utilização do espaço já cedido por meio de Carta de Autorização de Uso - CAU, Comum ou Específica, a Autorizada deverá encaminhar a nova Solicitação de Uso em um prazo mínimo de 20 (vinte) dias anteriores à nova vigência pleiteada.

Artigo 39º. A eventual renovação da Certidão de Autorização de Uso Comum e Específica se dará a exclusivo critério da EMDEC, observando a avaliação da receptividade e aceitação dos usuários, a qualidade dos serviços ofertados, bem como outras destinações que porventura as áreas e espaços disponibilizados possam vir a ter.

Artigo 40º. O prazo de extensão da renovação não poderá exceder ao igual período da aprovação inicial com limite máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias para autorizações com duração de 30 dias e de no máximo 720 (setecentos e vinte) dias para aquelas com aprovação inicial com limite de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Artigo 41º. O prazo de duração da nova CAU será estabelecido pela EMDEC, mediante critérios de conveniência e oportunidade, podendo ser revogada a qualquer tempo, bastando, para tanto, comunicação escrita na forma estabelecida no inciso II do artigo 16 deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Artigo 42º. Os valores pela utilização das áreas e espaços está fixada na tabela de remuneração constante do Apenso IX.

Parágrafo Único. Os valores serão aqueles vigentes na data da emissão da CAU, inclusive nas hipóteses de prorrogação.

Artigo 43º. Os valores constantes da Tabela de Preços poderão ser revisados ou reajustados

§1º. No caso de reajustes, sua aplicação ocorrerá anualmente, no dia 1º (primeiro) de janeiro considerando a variação da UFIC – Unidade Fiscal do Município de Campinas, ou na sua ausência pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo.

§2º. No caso de revisão de valores, caberá a EMDEC, conforme critérios de conveniência e oportunidade, elaborar a alteração de valores de produtos, mesmo que estes já tenham recebido reajustes de Índice.

Artigo 44º. A Autorizada deverá efetuar o pagamento dos valores devidos com antecedência de 5 (cinco) dias da data estabelecida para o início da vigência e a cada 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento.

Artigo 45º. O pagamento deverá ser efetuado até a data de vencimento nas agências da rede bancária por meio de boleto bancário emitido pela EMDEC.

Artigo 46º. Caso o pagamento não seja realizado na data de vencimento a ação e/ou atividade prevista será suspensa e a sua realização reprogramada conforme disponibilidade dos espaços.

Artigo 47º. Caso ocorra atraso no pagamento, o valor será acrescido de multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso e juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, calculados prorata temporis desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

$$VJ=Va+A+B$$

Sendo:

$$A= Va \times 0,05$$

$$B= Va \times [(1,12)^{n/365} - 1]$$

onde:

VJ - Valor em atraso acrescido de multa e juros moratórios;

Va – valor em atraso n – número de dias em atraso;

A – Valor da Multa;

B – Valor dos Juros.

Artigo 48º. Os valores em atraso superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento, somente poderão ser pagos na Tesouraria da EMDEC, localizada na Rua Dr. Sales de Oliveira, 1028, Vila Industrial, Campinas/SP.

CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Artigo 49º. O credenciado autorizado arcará:

- I. Com todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto da Autorização de Uso, inclusive obras de implantação, manutenção, conservação e segurança dos locais e equipamentos;
- II. Com todos os encargos sociais trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários e ainda quaisquer outros que porventura venham incidir sobre o objeto da CAU; e
- III. Com o ressarcimento de despesas decorrentes da ocupação, como consumo de energia elétrica dentre outras, que será cobrada por meio de emissão de documento de cobrança com base na apuração dos custos, conforme definido no Apenso XIV.

Artigo 50º. Quaisquer acessões e benfeitorias feitas pela Autorizada, quer sejam uteis, necessárias ou voluptuárias, nos espaços e nas áreas de domínio ou propriedade do Município de Campinas ou da EMDEC, sempre com aprovação prévia e expressa desta, ficarão incorporadas, desde a data de sua instalação, ao patrimônio, se de interesse do Município de Campinas ou da EMDEC.

Parágrafo Único. As acessões e benfeitorias não poderão ensejar o pleito de renovação, indenização ou prorrogação da autorização de uso.

Artigo 51º. A Autorizada compromete-se a devolver as áreas, espaços e equipamentos ocupados ao término da data estipulada na CAU, livres, desembaraçados e com a recomposição de seu estado original e em perfeito estado de conservação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo X.

Artigo 52º. Caso ao término da vigência da CAU o espaço não seja desocupado em 48 (quarenta e oito) horas, a EMDEC fica autorizada, a seu critério, a fazê-la, não se responsabilizando pela integridade e/ou devolução de equipamentos, estruturas e produtos.

Parágrafo Único. A não restituição da área pela Autorizada ao final do seu prazo de validade ou quando solicitada pela EMDEC, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela medida judicial cabível.

Artigo 53º. A limpeza das áreas e espaços, bem como os gastos daí decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva da Autorizada, que fica obrigada a evitar a acumulação de detritos ou de lixo e tomar as precauções necessárias à preservação da higiene.

Parágrafo Único. O lixo deverá ser colocado em recipientes apropriados, dentro das áreas e espaços ocupados e a EMDEC determinará o local e o horário de depósito para o recolhimento.

Artigo 54º. A Autorizada responde pelos danos causados por si ou por seus empregados prepostos nas áreas e equipamentos de propriedade do Município de Campinas e/ou da EMDEC, assim como danos causados a seus usuários, empregados ou a terceiros.

Artigo 55º. É proibida em quaisquer áreas e espaços definidos por meio deste Regulamento:

- I. Ofertar produtos ilegais e/ou que ofendam a moral e bons costumes;
- II. A comercialização e distribuição de bebidas alcoólicas;
- III. A comercialização, distribuição e divulgação de cigarros;
- IV. A comercialização ou prestação de serviços de produtos cosméticos e farmacêuticos.

Artigo 56º. A Autorizada é responsável pelo cumprimento das legislações e requisitos de segurança e saúde do trabalho de seus empregados em relação à CAU formalizada com a EMDEC, devendo obrigatoriamente cumprir todos os requisitos exigidos nas NRs constantes da Portaria 3.214/78 do MTE e outras Normas Técnicas vigentes, bem como as instruções normativas da EMDEC, podendo seu cumprimento ser inspecionado pela EMDEC a qualquer tempo.

Artigo 57º. As situações elencadas abaixo, se aplicáveis, constituem-se em impedimentos para a execução do objeto das Cartas de Autorização de Uso nas áreas cedidas pela EMDEC:

- I. Não utilização dos EPIs adequados aos riscos observados nas atividades e ambientes;
- II. Trabalho em alturas superiores a 2 metros sem as proteções estabelecidas na NR 18, subitem 18.13 (Medidas de proteção contra quedas de altura);
- III. Trabalho em espaços confinados sem os treinamentos, equipamentos, procedimentos, análise de risco e proteção coletiva conforme estabelece a NR 33;
- IV. Trabalho em instalações elétricas ou nas suas proximidades sem os treinamentos, equipamentos, procedimentos, análise de risco e proteção coletiva conforme estabelece a NR 10.

Artigo 58º. Cumpre à Autorizada e aos seus empregados ou prepostos:

- I. Acatar as determinações da EMDEC e/ou de outros órgãos da Administração Municipal;
- II. Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- III. Abster-se da prática de atos atentatórios à segurança;
- IV. Adotar as providências necessárias para que esteja fisicamente presente ou facilmente acessível pessoa competente para responder em nome da Autorizada durante o período em que a ação e/ou atividade permanecer em funcionamento.

Artigo 59º. A Autorizada deverá manter seus empregados identificados com crachá e se uniformizados, deverá adotar modelos que não se confundam com os uniformes adotados pela EMDEC.

§1º. Deverá constar no crachá o nome completo do empregado, o nome da empresa, o nome do terminal em que presta serviço, o horário do turno de trabalho e fotografia de identificação.

§2º. O acesso do pessoal contratado pela Autorizada na área paga dos Terminais, quando estes forem fechados, será liberado, mediante prévia solicitação e autorização da EMDEC, somente para a prestação dos serviços e durante o seu turno de trabalho, desde que devidamente identificado por documento oficial com foto.

§3º. O acesso ao pessoal autorizado somente será concedido pelo tempo em necessitam permanecer e trabalhar na área paga terminal, desde que devidamente comprovado e esclarecido quando da solicitação.

Artigo 60º. Cabe à Autorizada que comercializa produtos e/ou serviços por meio de máquinas dispensadoras de produtos ou de autoatendimento:

- I. Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, aspecto, segurança e convenientemente supridos;
- II. Incorporar, na própria máquina, a comunicação visual para o manuseio do equipamento pelo usuário necessária ao bom funcionamento e uso da máquina pelo cliente;
- III. Comunicar previamente à EMDEC a realização de manutenção informando dias e horários;

- IV. Manter informado no equipamento o número do telefone do SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente e o horário de funcionamento, que deverá ser seguido rigorosamente; e
- V. Possibilitar a devolução de troco.

Artigo 61º. Quando necessário, a Autorizada deverá possuir, em perfeito estado de funcionamento, extintores de incêndio do tipo ABC, devidamente sinalizados, em quantidades adequadas ao espaço utilizado, dentro do período de validade.

Artigo 62º. É vedado à Autorizada ceder, transferir ou emprestar, no todo ou em parte, as áreas e os espaços ocupados por meio de CAU's, sem a prévia e expressa autorização da EMDEC.

Parágrafo Único. É vedada a utilização do espaço comercial para a propaganda de marcas comerciais de terceiros, sem a prévia e expressa autorização da EMDEC.

Artigo 63º. A Autorizada deverá atender às exigências das autoridades Federais, Estaduais e Municipais, a legislação vigente e os procedimentos e normas definidos neste regulamento.

Artigo 64º. É expressamente proibido à Autorizada e seus empregados ou prepostos:

- I. O transporte gratuito de ônibus com exceção ao disposto no regulamento do Município no que tange as gratuidades previstas;
- II. Qualquer tipo de abordagem aos usuários e empregados do terminal para oferecimento ou venda de produtos, a menos daquelas ações de divulgação e sampling previstas e previamente programadas;
- III. A utilização de aparelhos radiofônicos, alto falantes ou congêneres, que sejam ouvidos fora das áreas ocupadas, bem como algazarras, distúrbios e ruídos;
- IV. A ocupação de fachadas externas e áreas de uso comum, com mercadorias, cartazes, propagandas, indicações e dizeres congêneres;
- V. A ocupação ou depósito de mercadorias de natureza inflamável, explosiva ou perigosa;
- VI. Fumar nas áreas dos terminais do sistema de transporte urbano;
- VII. Realizar refeições dentro dos espaços comercializados;
- VIII. A exploração comercial de bens ou atividades que infrinjam a legislação vigente ou que atentem contra a moral e os bons costumes, bem como aquelas de cunho religioso ou político partidário e ainda, aquelas que possam prejudicar o desenvolvimento operacional do Sistema de Transporte;
- IX. A veiculação de propaganda objeto de restrição por parte do Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária – CONAR;
- X. Atuar fora da área autorizada;
- XI. O transporte de materiais de dimensões que excedam a 1,50m x 0,60m x 0,30m e fora do horário estabelecido no artigo 65º;
- XII. Transportar volumes, máquinas e equipamentos utilizando-se dos meios rodantes ou rampas dos terminais;
- XIII. O uso de qualquer equipamento dos terminais tais como telefones, sistema de audição pública, microcomputador, bem como a circulação e/ou a utilização das áreas internas dos terminais;
- XIV. A utilização das torneiras do terminal ou dos sanitários públicos, para a lavagem de utensílios, abastecimento de galões ou outros recipientes e preparação de alimentos;
- XV. A utilização de benjamim, extensões, régua e soluções análogas, para ligação dos aparelhos elétricos, sendo que a instalação de “nobreak” é permitida, desde que sua utilização não caracterize a função de extensão/régua elétrica;
- XVI. A alteração do leiaute ou comunicação visual aprovados inicialmente, sem prévia autorização da EMDEC;
- XVII. Qualquer tipo de comercialização, cargas ou recargas de créditos eletrônicos de cartões inteligentes do Sistema Bilhete Único, ou qualquer outro tipo de créditos eletrônicos do segmento de transporte de passageiros, salvo em casos excepcionais a critério da EMDEC;
- XVIII. Alterar o mix de produtos sem prévia e expressa autorização da EMDEC;

- XIX. Instalação de letreiros digitais;
- XX. Instalação de qualquer tipo de cartazes promocionais manuscritos;
- XXI. Desacatar, ameaçar, coagir ou recusar-se a atender ou ignorar orientações dos fiscais de órgãos da Administração Municipal e dos funcionários da EMDEC;
- XXII. Utilizar-se de área ou espaços públicos para atividade de distribuição de produtos à representantes ou pontos comerciais fora do sistema, infringindo assim a finalidade informada na Carta de Autorização de Uso;
- XXIII. Proceder a qualquer espécie de alteração no projeto de ocupação da área ou espaço e das respectivas instalações e equipamentos, aprovados previamente à ocupação pela Autorizada, sem a prévia e expressa concordância da EMDEC.

Artigo 65º. O horário de funcionamento das áreas e atividades promocionais deverá limitar-se ao horário de operação comercial dos Terminais destacados no Apenso VII, porém a manutenção de equipamentos e a reposição de mercadorias deverão ocorrer no horário das 22h às 00h00.

§1º. O abastecimento e manutenção dos equipamentos poderão ocorrer em horários diferentes daqueles citados no caput, somente com a expressa autorização da área gestora da Carta de Autorização de Uso - CAU na EMDEC e desde que não venha a prejudicar o funcionamento operacional do terminal e a circulação dos usuários.

§2º. Nos Terminais com rampa de acesso, a carga e descarga de produtos deverá ocorrer por ela.

§3º. É proibido o estacionamento de veículos sobre as calçadas do entorno do Terminal para eventual manutenção e/ou reposição de materiais.

Artigo 66º. Os materiais utilizados para divulgação, promoção e/ou produtos a serem comercializados deverão estar devidamente acondicionados e armazenados conforme previsto no leiaute aprovado.

Artigo 67º. Não será permitido o preparo de frituras e todos os modos de produção de alimentos que necessitem da utilização de gás e de exaustão, nos espaços objeto da CAU.

Parágrafo Único. Excetuam-se do previsto no caput os modos de produção de alimentos e preparo de frituras executados por meio de novas tecnologias, capazes de comprovadamente não exalar fumaça e/ou odores, desde que previamente aprovadas pelas áreas técnicas competentes.

Artigo 68º. Em caso de constatação de abandono do espaço ou área, a EMDEC encaminhará notificação informando a retomada da área ou espaço em 15 (quinze) dias contados a partir do encaminhamento da comunicação.

Artigo 69º. Caso o estande, produto, ação ou evento prejudique o desenvolvimento operacional das atividades dos terminais, a EMDEC fica autorizada a realizar a remoção ou remanejamento, priorizando a segurança e/ou fluxo de usuários nestes locais.

CAPÍTULO X - DA CASSAÇÃO E PENALIDADES

Artigo 70º. A CAU poderá ser cassada a exclusivo critério da EMDEC a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, e obrigatoriamente caso se verifique infração ao presente Regulamento, bem como a qualquer condição estabelecida na CAU, sem eximir se da aplicação das demais penalidades previstas neste capítulo, sem que caiba à Autorizada qualquer direito à indenização.

Artigo 71º. Caso ocorra a permanência na área e/ou espaço autorizado após o vencimento da CAU, conforme definido no artigo 51º, a Autorizada ficará obrigada:

- I. Ao pagamento da remuneração pelo período que permanecer ocupando a área e/ou espaço;
- II. Ao pagamento de multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) do total da CAU, e juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, calculados “pro rata temporis” desde o término da vigência da CAU até a data do efetivo pagamento, independentemente do prazo transcorrido;
- III. A arcar com os honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) em caso de medida judicial;
- IV. A arcar com os custos referentes ao transporte e armazenamento das estruturas, materiais e equipamentos, realizando pagamento de boleto referente a estas despesas nos casos em que a retirada for realizada pela EMDEC.

Artigo 72º. Na hipótese de se verificar inadimplência nos pagamentos devidos, a EMDEC poderá:

- I. Aplicar a multa prevista no artigo 46º deste Regulamento;
- II. Providenciar a lacração do local pelo período em que estiver em débito;
- III. Proceder às demais cobranças cabíveis.

Artigo 73º. A EMDEC não emitirá nova CAU à Autorizada em débito até a comprovação da quitação deste.

Artigo 74º. No caso de descumprimento de qualquer cláusula prevista no Capítulo VI deste Regulamento ou do previsto na CAU, exceto o previsto no artigo 71º, a EMDEC poderá aplicar as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, encaminhada por carta ou e-mail, citando o objeto da infração e requerer o saneamento e/ou;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da CAU e/ou suspensão das atividades de 1 (um) a 3(três) dias após análise de proporcionalidade entre a gravidade da falta cometida e a punição e/ou;
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da CAU e a mesma poderá ser cassada, devendo a Autorizada desocupar imediatamente o espaço, devolvendo-o desembaraçado e em perfeito estado de conservação, após análise de proporcionalidade entre a gravidade da falta cometida e a punição.

Parágrafo Único. Nos casos em que as irregularidades representarem risco a saúde e segurança de usuários, empregados da Autorizada e/ou empregados da EMDEC poderá ser determinada a suspensão da atividade até a efetiva regularização da ocorrência.

Artigo 75º. Independente da aplicação das demais penalidades previstas neste Regulamento, a Autorizada poderá ter seu credenciamento suspenso, ficando impedida de requerer novo credenciamento pelo período de até 02 (dois) anos, no caso de:

- I. Ter duas ou mais Cartas de Autorização de Uso cassadas em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- II. Cometer infração ao artigo 51º;
- III. Descumprir as disposições deste Regulamento, conforme artigo 69º;
- IV. Cometer as infrações previstas no artigo 63º.

Parágrafo Único. Nos casos descritos neste artigo, a Autorizada poderá apresentar defesa em até 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação da infração.

Artigo 76º. Na hipótese de a EMDEC ser compelida a recorrer a medidas judiciais por descumprimento de qualquer cláusula deste Regulamento fica a Autorizada obrigada a arcar com os honorários advocatícios de 20% (vinte por cento).

Artigo 77º. Os credenciados que incorrerem ou concorrerem em atos ilícitos ou de improbidade contra o sistema de credenciamento e/ou comercialização previstos nas normas regulamentadoras da EMDEC, inclusive este Regulamento, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados,

respeitando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa, poderão ser impedidos de se cadastrar na EMDEC por até 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. A EMDEC poderá, a qualquer tempo, sem aviso prévio, fiscalizar qualquer espaço comercial objeto da CAU, devendo a Autorizada franquear livre acesso a todas as dependências da área ocupada aos empregados da Companhia destacados para esse fim.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 78º. A revogação das Cartas de Autorizações de Uso poderá ser formalizada a qualquer tempo pela EMDEC, independente do prazo estabelecido no referido instrumento, sem que haja qualquer expectativa de indenização por parte da Autorizada.

Artigo 79º. A critério da EMDEC, este Regulamento poderá ser modificado e complementado a qualquer tempo.

Artigo 80º. A EMDEC deverá manter pública em seu site, <http://www.emdec.com.br>, para acesso e consulta a disponibilidade de Terminais Urbanos com possibilidade de exploração de áreas e espaços, a fim de que eventuais interessados possam pleitear sua utilização, por meio de Solicitação de Uso, respeitados os procedimentos previstos neste Regulamento, além das disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Parágrafo único. A divulgação prevista no “caput” não gera obrigação de ser emitida Autorização de Uso Comum pela EMDEC.

Artigo 81º. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Município, após a necessária aprovação da Diretoria da EMDEC e pela SETRANSP e ficará disponível para consulta no site <http://www.emdec.com.br>

Artigo 82º. Em seus processos, a EMDEC observa o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Artigo 83º. Tendo em vista que a CAU consiste em ato administrativo discricionário, unilateral e precário o foro competente para a ação de reintegração de posse ou qualquer outra demanda embasada no presente Regulamento é o Foro da Fazenda Pública da Cidade de Campinas.

Artigo 84º. Os prazos previstos neste Regulamento são contínuos, salvo disposição expressa em contrário, não se interrompendo aos domingos ou feriados.

§1º. Quando a norma não dispuser de forma diversa, os prazos serão computados excluindo - se o dia do começo e incluindo - se o do vencimento.

§2º. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na EMDEC.

§3º. Considera - se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se, no dia do vencimento, o expediente for encerrado antes do horário normal.

APENSO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE USO ESPECÍFICA

Pelo presente instrumento, a **Empresa** _____ inscrita no **CNPJ** _____, com sede no **Município de** _____ **cito na** _____, nº _____, por seus representantes abaixo assinados, nos termos de **Edital de Chamamento Público nº 004/2021**, vem solicitar o uso das áreas e espaços nos Terminais Urbanos, sob gestão da EMDEC, destinadas à realização de ações de publicidade, promocionais, comerciais e/ou prestação de serviços, conforme abaixo discriminado:

Terminal	Tipo de Atividade e/ou Ação Requerida	Localização Sugerida no Terminal	Metragem ou Qtde Requerida	Período de Utilização Pretendido

Informo ainda a relação de produtos e/ou itens a serem comercializados ou atividades e ações, conforme ofertado pela EMDEC:

Tipo de Atividade e/ou Ação Requerida	Discriminação das atividades e/ou itens a serem comercializados

Segue em Apenso a indicação preliminar nas plantas disponibilizadas pela EMDEC das áreas e espaços a serem explorados, identificando especificamente em cada local o tipo de atividade e/ou ação de interesse, bem como a indicação para cada uma das atividades e/ou ação de interesse dos requisitos em termos de infraestrutura requerida para sua implantação, a saber: energia elétrica, link de dados etc.

Declaro estar ciente de que a Solicitação de Uso ora encaminhada será objeto de análise pela EMDEC, conforme os procedimentos estabelecidos em EDITAL, não existindo qualquer vínculo ou obrigatoriedade no atendimento integral ou parcial da presente solicitação.

Atenciosamente,

Local, dd/mm/aa

Nome do Representante Legal

Cargo

Telefone e e-mail de contato

APENSO III - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE USO COMUM

Pelo presente instrumento, a **Empresa** _____ inscrita no **CNPJ** _____, com sede no **Município de** _____ **cito na** _____, nº _____, por seus representantes abaixo assinados, vem solicitar a análise da possibilidade de uso das áreas e espaços nos Terminais Urbanos, sob gestão da EMDEC, destinadas à realização de ações de publicidade, promocionais, comerciais e/ou prestação de serviços, conforme abaixo discriminado:

Terminal	Tipo de Atividade e/ou Ação Requerida	Localização Sugerida no Terminal	Metragem ou Qtde Requerida	Período de Utilização Pretendido

Informo ainda a relação de produtos e/ou itens a serem comercializados ou atividades e ações, conforme ofertado pela EMDEC:

Tipo de Atividade e/ou Ação Requerida	Discriminação das atividades e/ou itens a serem comercializados

Declaro estar ciente de que a Solicitação de Uso Comum ora encaminhada será objeto de análise pela EMDEC, conforme os procedimentos estabelecidos em regulamento específico, não existindo qualquer vínculo ou obrigatoriedade no atendimento integral ou parcial da presente solicitação.

Atenciosamente,

Local, dd/mm/aa

Nome do Representante Legal

Cargo

Telefone e e-mail de contato

APENSO IV - MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº _____

Pelo presente instrumento, a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC, inscrita no CNPJ _____, com sede no Município de Campinas na Rua Dr. Sales de Oliveira, 1028, por seus representantes abaixo assinados, doravante denominada EMDEC, AUTORIZA o uso de áreas e/ou espaço sob sua gestão à empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, doravante denominada AUTORIZADA, para a exploração comercial através da realização campanha/ ação/ instalação de _____ mediante as condições abaixo, além das estabelecidas no REGULAMENTO PARA EXPLORAÇÃO POR TERCEIROS, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, DE ÁREAS E ESPAÇOS NOS TERMINAIS URBANOS, SOB GESTÃO DA EMDEC, PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS, COMERCIAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (REGULAMENTO).

Cláusula Primeira: A AUTORIZADA serão plenamente aplicáveis todas as regras contidas no regulamento supracitado e Apensos.

Cláusula Segunda: A(s) área(s) e espaços a ser(em) explorado(s) e a respectiva remuneração é (são) o (os) discriminados em tabela anexa a esta CAU, conforme o modelo abaixo:

Terminal	Localização	Atividade e/ou Ação Autorizada	Metragem ou Unidades Autorizadas	Valor Unitário	Período Autorizado	Valor Total a ser Pago
Valor Total em R\$						0,00

Cláusula Terceira: A presente AUTORIZAÇÃO tem validade de _____ (_____) dias no período de _____ a _____.

Cláusula Quarta: Pelo uso da área e/o espaço a AUTORIZADA deverá pagar o valor total de R\$ _____ (_____), em _____ (_____) parcelas nas agências bancárias através de boleto fornecido pela EMDEC, conforme condições estabelecidas no Capítulo V – Da Remuneração e Forma de Pagamento, do regulamento supracitado.

Parcela(s)	Vencimento	Valor em R\$

Cláusula Quinta: Eventuais solicitações de alteração e rescisão deverão ser feitas com até 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da primeira parcela, mediante pagamento da Taxa Prevista no Apenso X, se aplicável. O descumprimento desse prazo poderá acarretar também na aplicação das demais penalidades previstas no Regulamento.

Cláusula Sexta: A presente AUTORIZAÇÃO, por ser precária, poderá ser cassada a qualquer tempo, bastando para tanto a comunicação escrita com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas com relação à data de desocupação.

Cláusula Sétima: O não cumprimento de qualquer dos itens do regulamento Apenso, ensejará a cassação da presente, sem que assista à Autorizada qualquer direito a indenização, sujeitando a ainda a AUTORIZADA as penalidades e sanções previstas.

Cláusula Oitava: A presente autorização poderá ainda ser cancelada a pedido da AUTORIZADA mediante a comunicação prévia com antecedência de 15 (quinze) dias a data do vencimento do pagamento da parcela devida, observados o disposto no Capítulo VI e demais disposições do Regulamento.

Cláusula Nona: A AUTORIZADA declara estar ciente das condições estabelecidas no Regulamento supracitado, concordando com seu teor e firmando 03 (três) vias da presente, o qual passa a integrar, juntamente com o projeto(s) de implantação, o presente instrumento.

Cláusula Sétima: As comunicações decorrentes desta AUTORIZAÇÃO serão efetuadas por carta, memorando, e-mail endereçado aos seguintes destinatários:

e-mail: solicitacao@emdec.com.br

Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas
A/C Diretoria Financeira (DF)
Rua Dr. Sales de Oliveira, 1028 – Vila Industrial
Campinas – SP
13035-270

Razão Social
Endereço da Autorizada
Cep _____
Município

Outorgante
EMDEC

Cliente e de acordo
AUTORIZADA

Testemunhas:

APENSO V - CLASSIFICAÇÃO DOS TERMINAIS POR FLUXO DE USUÁRIOS

GRUPO A - FLUXO DIÁRIO DE USUÁRIOS ENTRE 24 MIL E 30 MIL USUÁRIOS/DIA ÚTIL

Terminal Central

GRUPO B - FLUXO DIÁRIO DE USUÁRIOS ENTRE 18 MIL E 24 MIL USUÁRIOS/DIA ÚTIL

Terminal Ouro Verde

GRUPO D - FLUXO DIÁRIO DE USUÁRIOS ENTRE 6 MIL E 12 MIL USUÁRIOS/DIA ÚTIL

Terminal Campo Grande

Terminal Barão Geraldo

Observações:

Os dados de usuários / dia são pré pandemia. Não há medições validas para período posterior, mas o Sistema de Transporte Urbano vem gradativamente recuperando sua ocupação.

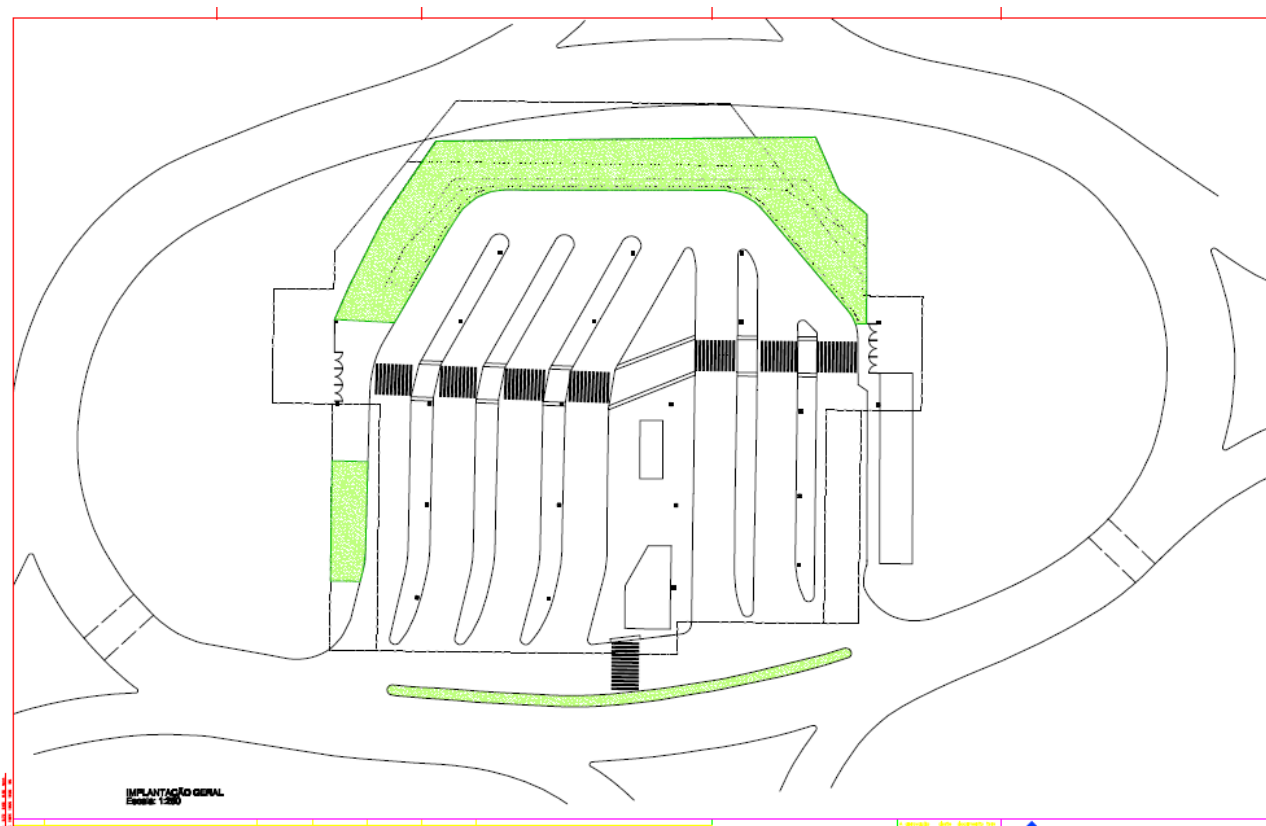
APENSO VI - LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO TERMINAL CENTRAL

Características Gerais:

- Terminal fechado.
- Horário de funcionamento das 04h30 a 01h00.
- Presença de Segurança 24h
- Localização e Demanda de Passageiros:

NOME DO TERMINAL	ENDEREÇO	BAIRRO	DEMANDA DE PASSAGEIROS USUÁRIOS / DIA	QTDE DE LINHAS ATENDIDAS	LINHAS ATENDIDAS
Terminal Central	Viaduto Miguel Vicente Cury, 3450	Centro	29.590	41	120, 130, 140, 141, 142, 153, 162, 163, 164, 191, 193, 194, 195, 214, 221, 222, 223, 224, 225, 228, 231, 249, 330, 333, 380, 402, 404, 405, 412, 414, 422, 430, 431, 432, 434, 191.1, 214.1, 221.1, 402.1, 414.1, 414.2

- Planta baixa:



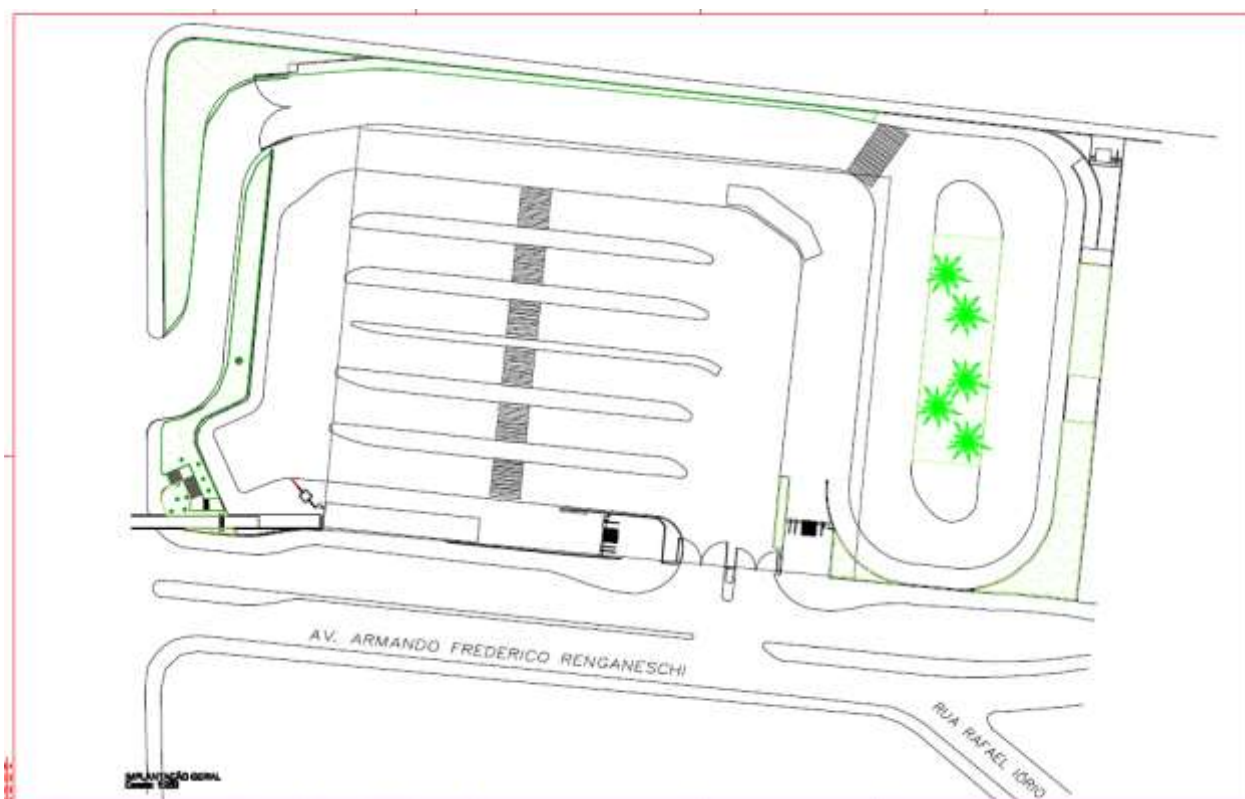
APENSO VII - LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO TERMINAL OURO VERDE

Características Gerais:

- Terminal fechado.
- Horário de funcionamento das 04h20 a 01h25.
- Presença de Segurança 24h
- Localização e Demanda de Passageiros:

NOME DO TERMINAL	ENDEREÇO	BAIRRO	DEMANDA DE PASSAGEIROS USUÁRIOS / DIA	QTDE DE LINHAS ATENDIDAS	LINHAS ATENDIDAS
Terminal Ouro Verde	Rua Armando Frederico Renganeschi	Jd. Cristina	14.814	32	101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 125, 128, 129, 130, 132, 134, 180, 196, 198, 205, 239, 116.1, 120.1

- Planta baixa:



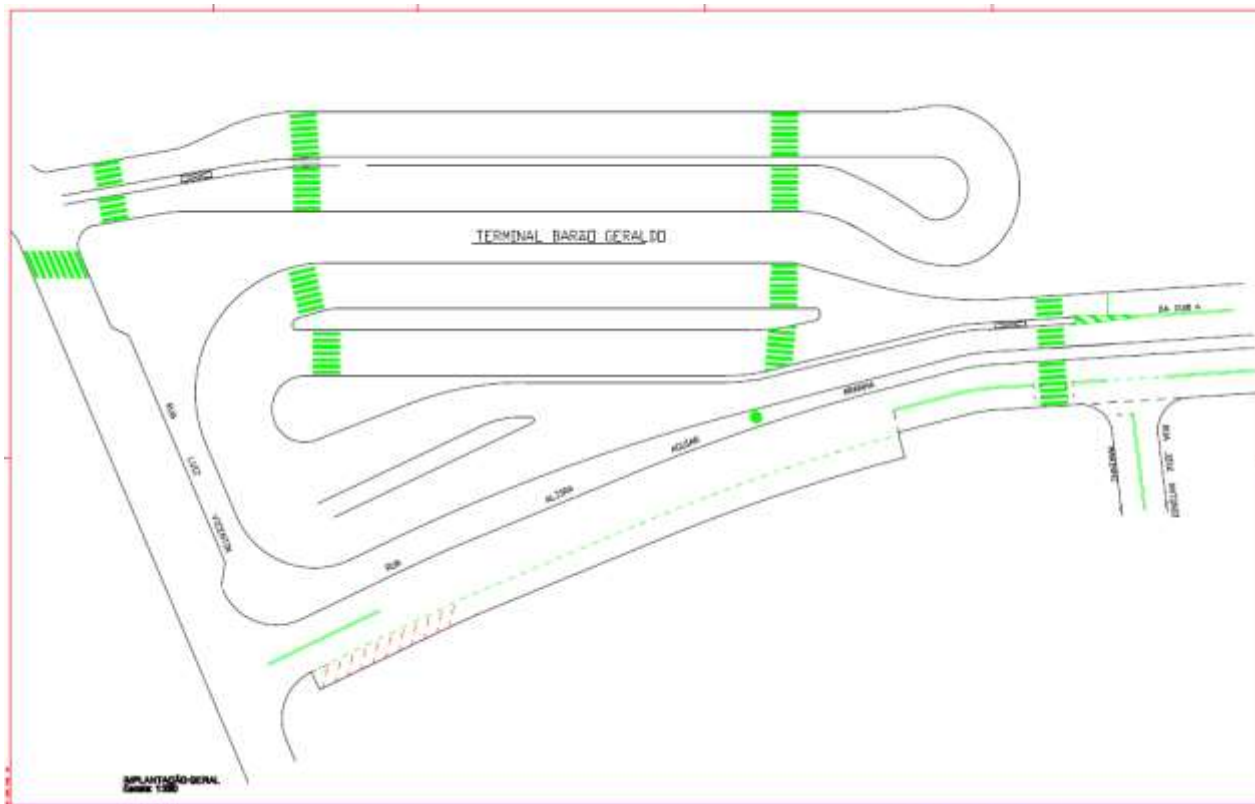
APENSO VIII - LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO TER. BARÃO GERALDO

Características Gerais:

- Terminal fechado.
- Horário de funcionamento das 04h30 a 00h30.
- Presença de Segurança das 22h30 às 5h00.
- Localização e Demanda de Passageiros:

NOME DO TERMINAL	ENDEREÇO	BAIRRO	DEMANDA DE PASSAGEIROS USUÁRIOS / DIA	QTDE DE LINHAS ATENDIDAS	LINHAS ATENDIDAS
Terminal Barão Geraldo	Rua Luiz Vicentin	Barão Geraldo	7.614	29	134, 210, 210.2, 269, 300, 314, 319, 331, 333, 338, 320, 321, 321.1, 322, 322.1, 322.2, 323, 323.1, 323.2, 324, 324.1, 325, 326, 328, 328.1, 329, 329.1, 336, 337

- Planta baixa:



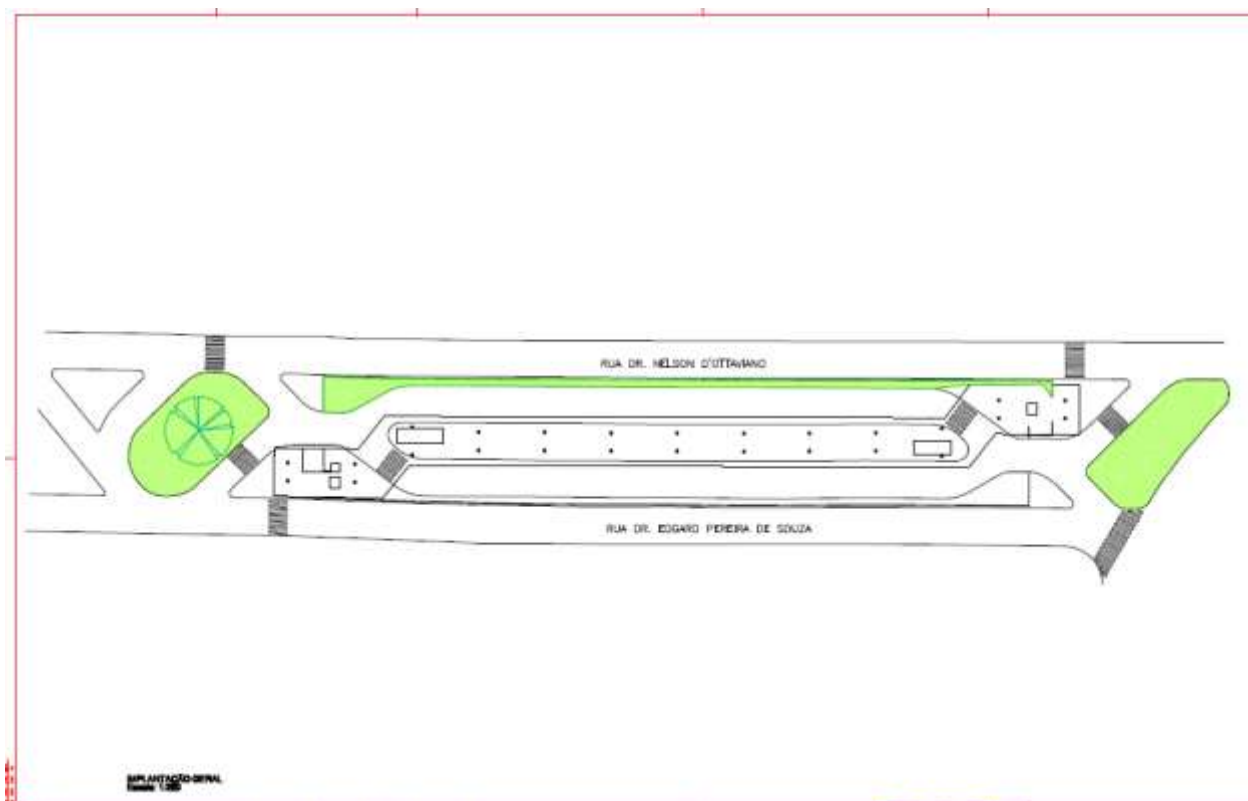
APENSO IX - LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO TERMINAL CAMPO GRANDE

Características Gerais:

- Terminal fechado.
- Horário de funcionamento das 04h20 a 01h25.
- Presença de Segurança das 22h30 às 05h00
- Localização e Demanda de Passageiros:

NOME DO TERMINAL	ENDEREÇO	BAIRRO	DEMANDA DE PASSAGEIROS USUÁRIOS / DIA	QTDE DE LINHAS ATENDIDAS	LINHAS ATENDIDAS
Terminal Campo Grande	Rua Dr. Nelson d'Ottaviano, 215	Parque Valença	10.819	28	123, 200, 200.1, 201, 201.1, 203, 203.1, 204, 205, 206, 207, 207.1, 208, 209, 209.1, 210, 210.2, 211, 212, 212.1, 213, 214, 215, 216, 217, 220, 214.1, 202

- Planta baixa:



APENSO X - DEMAIS TERMINAIS URBANOS SOB GESTÃO DA EMDEC

Terminal / Estação	Endereço	Bairro	Tipo de Terminal	Horário de Funcionamento Operacional	Horário de Presença de Segurança Patrimonial	Demanda Passageiros	Qtde de Linhas	Linhas Atendidas
Estacao Abolicao	Rua da Abolicao	V. Joaquim Inacio	Aberto	24h (Corujão)	não tem	3.289	10	253, 307, 308, 341, 342, 344, 345, 346, 349, 489
Estacao Amareis	R. Sylvia da Silva Braga	Jardim Santa Mônica	Aberto	04h30x01h00	não tem	1.037	13	266, 269, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 316, 317, 318, 319, 381
Estacao Coade Judicaria Vieira	Rua Comendador Ataliba Euclides Vieira	Jd. Nilopolis	Aberto	04h30x01h00	não tem	2.852	11	329, 329.1, 345, 348, 350, 350, 358, 359, 374, 376
Estacao Expeditonarios	Av. dos Expedicionarios	Centro	Aberto	04h30x00h30	não tem	9.821	12	353, 354, 369, 375, 390, 391, 392, 395, 353.1, 390.1, 391.1, 391.2
Estacao Parque Prado	Av. Washington Luiz	Parque Prado	Aberto	24h (Corujão)	não tem	3.417	7	344, 348, 371, 377, 378, 408, 408.1
Estacao Sosas	Rua Xavier Meyer	Sosas	Aberto	24h (Corujão)	não tem	783	13	300, 389, 390, 390.1, 391, 391.1, 391.2, 392, 393, 394, 394.1, 396, 399
Terminal Itajai	Rua Cassio Soares Couto	Parque Itajai	Aberto	04h20x01h25	22h30x05h00	3.917	7	212, 213, 213.1, 214, 214.1, 289, 208
Terminal Mercado I	Av. Benjamin Constant	Centro	Aberto	24h	22h30x05h00	22.945	29	179, 199, 230, 240, 241, 242, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 260, 261, 263, 265, 271, 273, 289, 299, 309, 339, 489, 241.1, 250.1, 253.1, 265.1, 271.1
Terminal Mercado III	Rua Álvares Machado, 1134	Centro	Aberto	04h30x00h30	não tem	13.452	17	171, 173, 244, 249, 311, 312, 317, 348, 352, 355, 367, 368, 371, 377, 382, 473.1, 244.1
Terminal Metropolitanano	Rua Jaime Ulhoa Cintra	Botafogo	Aberto	04h30x00h30	24h	7.410	22	132, 193, 213, 240, 250, 261, 271, 332, 349, 357, 362, 366, 381, 385, 386, 395, 408, 502, 250.1, 271.1, 332.1, 408.1
Terminal Padre Anchieta	Rua Papa São Dionísio, 395	Padre Anchieta	Aberto	04h30x00h30	22h30x05h00	3.444	11	260, 261, 263, 264, 265, 266, 269, 314, 260.1, 263.1, 265.1
Terminal Shopping Dom Pedro	Av. Wagner Samara	Jd. Santa Genebra	Aberto	04h50x00h30	não tem	1.875	18	116, 171, 210, 240, 244, 266, 300, 307, 308, 329, 338, 371, 377, 381, 116.1, 210.2, 244.1, 329.1
Terminal Shopping Iguatemi	Av. Iguatemi s/n.	Jd. Carlos Gomes	Aberto	04h30x01h00	não tem	2.047	14	125, 211, 249, 260, 307, 308, 338, 362, 378, 381, 383, 384, 385, 383.1
Terminal Vida Nova	Rua José Ferreira de Brito, 600	Conjunto Residencial Mauro Marcondes	Aberto	04h20x01h25	22h30x05h00	3.107	13	122, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 199, 126.1, 126.2, 127.1
Terminal Vila União	Rua Dusolina Leone Tourmex, 101	Vila União	Aberto	04h20x01h25	22h30x05h00	3.210	8	116, 134, 140, 152, 153, 154, 164, 116.1

APENSO XI – TABELA DE VALORES
(Valores calculados considerando UFIC para 2021 de R\$ 3,7886)

PRODUTOS / AÇÕES POSSÍVEIS DE SEREM INSTALADOS / REALIZADAS NAS ÁREAS E ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS PELA EMDEC	PREÇO EMDEC (R\$)	CONDIÇÕES	PERÍODO MÍNIMO	VALOR EMDEC POR M ² OU UNIDADE ADICIONAL
Estande Promocional	1.393,73	Grupo A - Mínimo de 4m ² /estande	30 dias	348,43
	1.015,19	Grupo B - Mínimo de 4m ² /estande		253,80
	656,10	Grupo C - Mínimo de 4m ² /estande		164,02
	376,49	Grupo D - Mínimo de 4m ² /estande		94,12
Estande Comercial	2.816,68	Grupo A - Mínimo de 20 m ² /estande	30 dias	140,83
	2.051,63	Grupo B - Mínimo de 20 m ² /estande		102,58
	1.355,70	Grupo C - Mínimo de 20 m ² /estande		67,78
	798,51	Grupo D - Mínimo de 20 m ² /estande		39,93
Quiosques	1.180,43	Grupo A - Mínimo de 4m ² /estande	30 dias	295,11
	848,23	Grupo B - Mínimo de 4m ² /estande		212,06
	571,05	Grupo C - Mínimo de 4m ² /estande		142,76
	279,72	Grupo D - Mínimo de 4m ² /estande		69,93
Mídia ou Tela Digital - Mínimo 55" - Formato 16:9 (Custos com energia elétrica serão apurados por estimativa e cobrados a parte. Não inclui custos de serviços de dados a cargo do credenciado)	571,15	Preço Mínimo por 30 dias / Qtde Mínima de 1 m ²	30 dias	571,15
Máquina Dispensadora de Produtos e Serviços (Custos com energia elétrica serão apurados por estimativa e cobrados a parte)	538,38	Valor / Máquina	30 dias	538,38
Máquina de Produtos com Equipamentos Wi-fi, 4G, Bluetooth e outras tecnologias (Custos com energia serão apurados por estimativa e cobrados a parte. Não inclui custo de serviços de dados a cargo do credenciado)	899,84	Valor / Máquina	30 dias	899,84
Máquina de Auto-atendimento (Custos com energia serão apurados por estimativa e cobrados a parte)	812,61	Valor/m ² /Máquina . Área mínima por máquina: 1m ²	30 dias	812,61
Mock-up	1.122,89	4m ²	30 dias	280,72
Totem Sinalizador Simples	44,89	1 m ² / totem de uma face	1 dia	44,89
Totem Sinalizador Dupla Face	78,49	1 m ² / totem de uma face	1 dia	78,49
Perfomance	142,91	Por promotor(a) /dia. Horário das 10h00 as 16h00	1 dia	702,30
Sampling - Distribuição de Amostras	145,30	Por promotor(a) /dia. Horário das 10h00 as 16h00	1 dia	713,95
Ativação / Projetos Especiais	3.561,44	Por ativação	1 semana	3.561,44
	508,78		1 dia	508,78

(Disponível em arquivo para impressão em A3)

APENSO XII - QUADRO RESCISÃO/ALTERAÇÃO DE CAU

QUADRO I - RESCISÃO DE CAU ¹			
PERÍODO DA SOLICITAÇÃO	TAXA ADMINISTRATIVA	MULTA	OBSERVAÇÃO
Até 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da primeira parcela (Artigo 8º § 3º)	75 UFICs	-	-
Inferior a 15 (quinze) dias antes data de vencimento da primeira parcela (Artigo 8º § 4º)	75 UFICs	5% do valor total da CAU original	-

QUADRO II - ALTERAÇÃO DE CAU ²			
TIPO DE ALTERAÇÃO	TAXA ADMINISTRATIVA	MULTA	OBSERVAÇÃO
Redução da quantidade de produtos ou do período de veiculação antes ou após o início da vigência (Artigo 8º § 5º)	75UFICs	5% do valor total da CAU original	3
Sem alteração de valor antes ou após o início da vigência (Artigo 8º § 6º)	75 UFICs	-	3
Aumento da quantidade de produtos ou do período de veiculação antes ou após o início da vigência (Artigo 8º § 7º)	75 UFICs	-	3
Deslocamento de período até 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da primeira parcela (Artigo 8º § 8º)	75 UFICs	-	3
Deslocamento de período inferior a 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da primeira parcela (Artigo 8º § 9º)	75 UFICs	5% do valor total da CAU original	3

(*) Observações:

1. Antes do início da vigência
2. Após o início da vigência: Alteração da CAU
3. Todas as alterações de período estão sujeitas à disponibilidade de áreas e espaços.

APENSO XIII - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE MÍDIA DIGITAIS

O projeto de Instalação de painéis de mídia digitais a ser apresentado para aprovação prévia da EMDEC, deverá conter as seguintes especificações:

- 1) Deverá ser apresentado Memorial Descritivo de todo o material a ser utilizado na execução da implantação dos painéis de mídias digitais e da infraestrutura necessária.
- 2) Os Painéis de Mídia Digital deverão ter dimensões mínimas de 55” e serem instalados a no máximo 3 metros de altura com ângulo de visão voltado para o solo de modo a facilitar a visualização dos usuários.
- 3) Deverão ser detalhados os dispositivos de proteção e segurança contra furtos e vandalismos a serem utilizados de modo a evitar ou dificultar a remoção indevida e facilitada dos painéis por terceiros.
- 4) Sempre que possível deverá ser utilizado material transparente (acrílico ou policarbonato) de forma a da maior leveza e transparência ao projeto de modo a não contrastar ou desvalorizar o ambiente e arquitetura dos terminais.
- 5) Deverá ser indicada a estrutura de sustentação do(s) painel(is), bem como os dispositivos de fixação a serem utilizados.
- 6) A estrutura de sustentação e dispositivos deverão ter dimensionamento adequado e respeitar normas técnicas aplicáveis;
- 7) Na estrutura de fixação não poderá haver nenhum tipo de fixação através de pregos, parafusos nas paredes e pisos do terminal).
- 8) Deverá ser apresentado Croqui de Instalação, contemplando:
 - a) A planta baixa do Terminal com a localização do Painel(is) de Mídia Digital(is) om indicação das cotas e detalhamento necessário para compreensão do projeto.
 - b) Deverá ser apresentada as vistas laterais necessárias, devidamente cotadas, de modo a permitir a verificação das alturas e a livre circulação dos usuários do Terminal.
 - c) Deverão ser apresentados os detalhes executivos de fixação e de instalação dos painéis, em escala adequada.
- 9) No que se refere ao Projeto de Divulgação de Publicidade nas Mídias Digitais deverão ser apresentados detalhes da programação do Painel Digital Multimídia com a indicação e descrição dos tempos das veiculações publicitárias e dos horários de transporte público, conforme estabelecido neste Regulamento.
- 10) Deverá também ser prevista e apresentada a programação das inserções de veiculações institucionais, conforme previsto neste Regulamento
- 11) Não poderão ser utilizadas de programações piscantes, veiculação de publicidades subliminares e/ou uso de telas com luminosidade excessiva que possam incomodar ou provocar distração dos usuários e

trabalhadores dos terminais.

- 12) A Programação da Utilização e Exibição no Painel de Mídia Digital deverá contemplar:
- 13) A exibição permanente das linhas de ônibus e horários de partida, outras informações sobre a operação dos serviços de transporte públicos coletivo; outras informações institucionais de interesse do Poder Público e a veiculação publicitária comercial;
- 14) As informações sobre o Sistema de Transporte Público Coletivo são de responsabilidade única da EMDEC e somente deverão ser atualizadas a partir de dados disponibilizados ou por ela autorizados.
- 15) Os dados necessários serão disponibilizados via arquivo digital, sempre que possível em tempo real, devendo ser atualizadas sistematicamente nos Painéis.
- 16) No caso de disponibilização de dados on line a EMDEC proverá o link de dados e a conexão ao Painel;
- 17) A exibição dos dados deverá se dar conforme o padrão do aplicativo Citamobi, ou aqueles que venham a substituí-lo;
- 18) Em caso de perda o link de dados deverá ser exibidos os dados conforme arquivo de horários padrão fornecido pela EMDEC.
- 19) Caberá a Autorizada arcar com os eventuais ajustes e customizações de sua plataforma de mídia para atendimento a utilização e exibição dos dados acima indicados.
- 20) As veiculações publicitárias comerciais poderão ser exibidas em tela cheia desde que de forma não permanente e sem comprometer a exibição das linhas e horários.
- 21) No que refere ao Projeto de Elétrica para o Painel de Mídia Digital não será permitida a ligação irregular de qualquer equipamento.
- 22) Deverá ser disponibilizado uma tomada para cada equipamento elétrico.
- 23) Deverão previstas proteção contra surtos de tensão e/ou sobrecargas que eventualmente possam vir a danificar os painéis.
- 24) Não será permitido o uso de cabos com emendas, quer seja por bornes ou fita isolante. Prever cabo inteiro.
- 25) É vedado a energização de cabo sem plug adequado instalado.
- 26) Deverá ser apresentado o Projeto de Elétrica, impresso em tamanho A3, contemplando o diagrama unifilar informando as cargas dos equipamentos a serem utilizadas e as especificações de cabos, conexões e plugs utilizados.
- 27) Deverá ser apresentar ART de projeto e execução da instalação elétrica.

APENSO XIV - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DISPENSADORAS E DE AUTOATENDIMENTO

O projeto de instalação de máquinas dispensadoras de produtos e serviços e de autoatendimento a ser apresentado para aprovação prévia da EMDEC, deverá conter as seguintes especificações:

- 1) Deverá ser apresentado **Memorial Descritivo** com a indicação dos equipamentos a serem instalados e de todo o material a ser utilizado implantação da infraestrutura necessária. implantações.
- 2) Deverá ser apresentada a descrição do equipamento com as suas dimensões: altura, largura e profundidade e a área requerida pela máquina considerando afastamento para ventilação adequada, abertura de porta(s), bem como a sua potência em Watts, o consumo médio de energia e a voltagem de operação e o tipo de ligação (monofásica, bifásica ou trifásica) requerida.
- 3) Deverá ser apresentado o modo de fixação do equipamento ao piso ou parede com todo detalhamento e quando necessário acompanhado de desenho em escala 1:50 ou 1:20;
- 4) Não será permitida a ligação irregular de qualquer equipamento.
- 5) Se for utilizado transformador elétrico, este não poderá ser acessível pelo usuário do terminal, devendo ser prevista sua fixação dentro do equipamento ou em local próprio fechado e seguro;.
- 6) É vedado o uso de adaptador de tomada.
- 7) É obrigatório o aterramento do equipamento.
- 8) Deverá ser apresentado **Projeto de Elétrica** com o respectivo diagrama unifilar, cargas, ligações e proteções necessárias.
- 9) Deverá ser apresentar ART de projeto e execução da instalação elétrica.
- 10) Deverão ser apresentadas as instruções de uso do equipamento a serem comunicada aos usuários, com a indicação do local visível em que serão afixadas;
- 11) Deverão ser apresentados os procedimentos a serem observado pelo usuário no caso de não funcionamento ou defeito do equipamento, bem como a indicação do número de telefone de SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e a indicação do local visível em que tais instruções serão disponibilizadas.
- 12) Deverá ser apresentada a descrição da rotina diária de abastecimento de produtos, observados os horários e condições previstas no Regulamento.
- 13) Deverá ser apresentada a descrição da rotina de abastecimento e de recolhimento de valores, com os respectivos procedimentos de segurança.
- 14) Deverá ser apresentada a descrição da rotina de manutenção e limpeza do equipamento, bem como do recolhimento do lixo proveniente de sua utilização.

APENSO XV - INSTALAÇÃO DE ESTANDE PROMOCIONAL, COMERCIAL, TOTENS E QUIOSQUE

O projeto de instalação de estandes promocionais/comerciais, totens e/ou quiosque a ser apresentado para aprovação prévia da EMDEC, deverá conter as seguintes especificações:

- 1) Deverá ser apresentado **Memorial Descritivo** de todo o material a ser utilizado na execução dos estandes, totens e/ou quiosque e de toda infraestrutura necessária para as implantações.
- 2) Deverá ser apresentado **Projeto Funcional de Arquitetura** contendo:
 - a) Croquis, plantas, cortes e elevações em escala compreensível;
 - b) Perspectiva do estande, detalhando o mobiliário e a sua comunicação visual.
 - c) Detalhe da localização de extintor(es);
 - d) Sempre que necessário eventuais detalhes construtivos e de montagem em escala 1;50 e 1;20.
- 3) O estande deverá ser instalado com estrutura de sustentação que o eleve do chão.
- 4) É obrigatório o fechamento, com lona presa em sua base com cabo de aço e cadeado, dos estandes promocionais e comerciais, nos períodos em que estes estiverem inativos. Não será admitido o uso de plástico na capa.
- 5) Outros métodos de fechamento, que optem por estrutura mais robusta terão de ser previamente aprovados pela EMDEC.
- 6) Os estandes / quiosques deverão apresentar cantos arredondados. Não serão admitidos cantos vivos, visando a segurança do usuário;
- 7) A altura máxima da parede de fundo dos estandes promocionais com ou sem vendas não poderá exceder 1,5m. Caso o estande estiver encostado em mureta, a altura máxima será de 1,05m; em hipótese alguma a altura poderá obstruir a comunicação visual do terminal.
- 8) O leiaute do estande será analisado e aprovado pela EMDEC de acordo com a localização do espaço disponibilizado;
- 9) No caso de totens deverá ser garantida garantir a sua estabilidade, evitando que estes se movimentem com o deslocamento de ar provocado pela passagem dos ônibus ou mesmo pelo fluxo de usuários;
- 10) Os totens deverão permanecer no local e/ou posição estipulados para não comprometer a segurança dos usuários do sistema;
- 11) No que se refere ao **Projeto Elétrico** deverão ser descritos os equipamentos a serem instalados, bem como sua potência e consumo médio de energia;
- 12) Não será permitida qualquer ligação irregular no estande e/ou quiosque.
- 13) Deverá ser considerada uma tomada para cada aparelho.
- 14) Deverá ser apresentada planta de elétrica com diagrama unifilar impresso em folha de tamanho A0 ou A1. Utilizar as seguintes escalas: 1:100 ou 1:50 - plantas; 1:25 - Detalhes e Vistas.

- 15) Na folha de desenho deverá constar:
- a) A planta de localização do estande e/ou quiosque, mostrando a infraestrutura desde o ponto de alimentação até o quadro de energia;
 - b) A planta de implantação do estande e/ou quiosque (sem layout de arquitetura) mostrando os locais de tomadas, interruptores, luminárias e quadro de energia;
 - c) O diagrama unifilar do estande e/ou quiosque;
 - d) O desenho do frontal do painel de ligação da EMDEC mostrando o local de instalação do disjuntor alimentador e o desenho do centro de medição o informando local do relógio e disjuntor alimentador; com o desenho de plaqueta de identificação dos painéis e disjuntores utilizados.
- 16) O projeto elétrico deverá atender as seguintes normas: NBR 5410; NBR 60947-2; NBR 14136; NBR 13248; NBR 13570; NR10 e outras que se fizerem pertinentes.
- 17) Deverá ser utilizados cabos com bitola mínima #2,5mm², respeitando a limitação de corrente de acordo com a NBR correspondente.
- 18) Considerar tubulação de alumínio para tubulação exposta e PVC para tubulação enterrada, com bitola mínima 3/4", respeitando ocupação máxima conforme norma correspondente. Manter padronização de fixação de tubulação e caixas de passagem.
- 19) É vedado o uso de lâmpadas alógenas e incandescentes.
- 20) Todo o material utilizado na instalação elétrica deverá ter certificação do INMETRO. É vedado o uso de fio sólido.
- 21) No que se refere a parte de dados deverá ser fornecido a especificação do modem de dados, os cabos e acessórios a serem utilizados.
- 22) Deverá ser apresentar ART de projeto e de execução da obra.
- 23) No que se refere ao Projeto de Comunicação Visual, deverão ser discriminados os materiais, texturas e cores a serem utilizados;
- 24) A comunicação visual poderá ser horizontal ou vertical, contudo, não poderá interferir com a comunicação visual do terminal;
- 25) Será vedada a comunicação visual por meio de cartazes manuscritos ou uso de cartolina.
- 26) O projeto da comunicação visual deverá contemplar todo o estande e/ou quiosque;
- 27) O projeto de comunicação visual deverá ser entregue digitalizado, em tamanho A4 colorido.

APENSO XVI - RESSARCIMENTO DA UTILIZAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA

- 1) A Autorizada que vier a utilizar a infraestrutura elétrica ou hidráulica disponível no Terminal deverá arcar com o ressarcimento dos custos incorridos pela EMDEC, a serem cobrados mediante a estimativa de uso demandada.
- 2) O processo de aferição e o cálculo do ressarcimento devido pelo consumo da infraestrutura de água e esgoto e de energia serão definidos a priori considerando as informações disponibilizadas pela Autorizada.
- 3) A qualquer tempo a EMDEC poderá efetuar avaliações e/ou medições e rever as estimativas iniciais, caso haja indícios de que os valores apresentados não condizem com a realidade de uso e consumo inicialmente apresentadas, as quais passaram a serem cobradas no mês subsequente ao da finalização e apresentação dos valores à Autorizada.
- 4) Nos casos em que houver necessidade de fornecimento direto, caberá a Autorizada todas as providências e custos envolvidos:
- 5) No caso da água e esgoto a Autorizada deverá contemplar a apresentação de projeto civil para a instalação de hidrômetro particular, de acordo com as especificações fornecidas pela SANASA.
- 6) A Autorizada torna-se responsável por enviar mensalmente registro fotográfico do medidor, de acordo com o modelo fornecido pela EMDEC, correspondente a cada espaço.
- 7) As fotografias deverão ser encaminhadas à EMDEC juntamente com o comprovante de pagamento da conta de consumo junto a SANASA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a data de vencimento da fatura de consumo.
- 8) O mesmo procedimento é aplicável no caso em que o fornecimento de energia elétrica venha a ser realizado diretamente pela CPFL, cabendo à Autorizada providenciar a apresentação de projeto e solicitação de ligação junto a Concessionária.
- 9) Nos casos em que o fornecimento de energia elétrica vier a ser realizado diretamente pela rede da CPFL Paulista, ao término da ocupação a Autorizada deverá apresentar o comprovante de desligamento da instalação junto a Concessionária em até 5 (cinco) dias do encerramento das atividades sob pena de aplicação das sanções previstas no Artigo 54.
- 10) No caso de descumprimento a Autorizada ficará passíveis de sanções abaixo indicadas
 - a) A apresentação da medição fora dos prazos determinados acima incorre em consideração de intempestividade e cobrança do consumo por meio da repetição do período anterior com adição de multa no valor de 20 (vinte) UFICs
 - b) O não envio da medição ou o envio fora do padrão determinado pela EMDEC, incorrerá na cobrança do consumo por meio da repetição do período anterior com adição de multa no valor de 20 (vinte) UFICs;
 - c) A ilegibilidade do registro fotográfico ou a sua não apresentação, assim como a não apresentação da fatura de consumo paga nos prazos determinados será considerada apresentação fora do padrão e incorrerá nas penalidades no valor de 20 (vinte) UFICs.

APENSO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Proponente), por seu(s) representante(s) legal(s), compromete-se a:

- a) Cumprir o Código de Defesa do Consumidor e legislação correta, para efeito de exploração comercial de espaços para negócios na EMDEC, destinados a realização de ações promocionais, comerciais e prestação de serviços;
- b) Seguir as normas fixadas no Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, para efeito de exploração comercial de espaços para negócios na EMDEC, destinados a realização de ações promocionais, comerciais e prestação de serviços;
- c) Emitir Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente, para todo e qualquer produto comercializado, para efeito de exploração comercial de espaços para negócios, destinados à realização de ações promocionais, comerciais e prestação de serviços.

Campinas, ____ de _____ de _____

Assinatura do(s) representante(s) Legal(s)

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP13035-270, neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, neste ato representada por seus representantes legais,, denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

- 1.1. Termo de credenciamento de empresas para exploração de áreas e espaços nos terminais urbanos, sob gestão da EMDEC, para a realização de ações de publicidade, promocionais, comerciais e de serviços.
- 1.2. Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os efeitos legais, o Edital de Credenciamento e seu Anexo I – Termo de Referência e Apensos I a XVII.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. Este Termo de Credenciamento tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser encerrado a qualquer momento, bem como prorrogado de acordo com a conveniência da administração da EMDEC de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/16.
- 2.2. O Credenciamento referente a este Termo de Credenciamento permanecerá aberto, viabilizando a manifestação de interesse de outras empresas a qualquer tempo.

3. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 3.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E APENSOS I A XVII** do Edital de Credenciamento.
- 3.2. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 3.3. Designação de um responsável/gestor pelo Termo de Credenciamento;
- 3.4. Notificar por escrito a EMDEC sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;
- 3.5. Responsabilizar-se por todos os custos e ônus decorrentes da prestação dos serviços;
- 3.6. Manter a prestação dos serviços seguindo fielmente as disposições deste instrumento e de seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E APENSOS I A XVII, além de toda legislação aplicável ao tema. É vedada a modificação dos serviços, salvo expressa e prévia autorização da EMDEC e formalização de Termo de Aditamento;

- 3.7. Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela EMDEC;
- 3.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à EMDEC e/ou a terceiros, provocados por irregularidade, impropriedade ou falha na execução dos serviços;
- 3.9. Arcar com todas as despesas necessárias à fiel execução dos serviços, como mão de obra, equipamentos, sistemas de informação, seguros, transporte, tributos e demais encargos;
- 3.10. Comparecer sempre que solicitado na EMDEC, para tratativas e acordos relacionados aos serviços;
- 3.11. É vedado à CREDENCIADA utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- 3.12. A CREDENCIADA deverá cumprir integralmente à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo integralmente responsável pelo tratamento e segurança dos dados pessoais sob pena de responsabilidade.
- 3.13. Disponibilização de canal para denúncia acerca de irregularidades na prestação de serviços.

4. OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 4.1. Cumprir, as obrigações elencadas neste instrumento e todas aquelas constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E APENSOS I A XVII** do Edital de Credenciamento.
- 4.2. Prestar à CREDENCIADA, todos os esclarecimentos necessários à prestação de serviço;
- 4.3. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste instrumento.
- 4.4. Disponibilizar um canal interno para denúncias relativas à execução do credenciamento e/ou prestação de serviços.

5. NÃO EXCLUSIVIDADE

- 5.1. O presente Termo de Credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar instrumentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no Edital do Credenciamento.

6 - CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 6.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.
- 6.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

6.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
- (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

6.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Termo de Credenciamento e CAU - Certidão de Autorização de Uso, sem prejuízo das penalidades operacionais que serão aplicadas conforme Capítulo X do Regulamento para Exploração de Áreas e Espaços dos Terminais Urbanos – Apenso I, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

7.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

7.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

7.3.1. Multa de 1% (um por cento), aplicado sobre o valor médio das faturas mensais do último trimestre, nas infrações de natureza leve;

7.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor médio das faturas mensais do último trimestre, nas infrações de natureza média;

7.3.3. Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor médio das faturas mensais do último trimestre, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

7.4. A CREDENCIADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

7.4.1. Se indeferido o recurso, a CREDENCIADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

7.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CREDENCIADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

7.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos e as penalidades operacionais que seguirão as etapas contidas no Capítulo X do Regulamento para Exploração de Áreas e Espaços dos Terminais Urbanos – Apenso I.

8. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Caso a empresa CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Edital de Credenciamento ou no respectivo Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência e poderá aplicar a medida de advertência ou até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, de acordo com a natureza e gravidade da ocorrência, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

8.2. A CREDENCIADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da medida aplicada, contados a partir da notificação formal sobre a aplicação de advertência ou o descredenciamento.

8.3. As medidas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.4. As medidas serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

8.5. A aplicação da medida não desobriga a CREDENCIADA de corrigir a falta que lhe deu origem.

9. DO DESCRENCIAMENTO

9.1 Fica assegurado, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, o descredenciamento conforme prazos abaixo:

9.1.1 A empresa CREDENCIADA poderá solicitar o seu Descredenciamento a qualquer momento, desde que comunique a EMDEC com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

9.1.2 A EMDEC poderá, a qualquer tempo, efetuar o Descredenciamento da seguradora, comunicando a CREDENCIADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Apenas será realizado credenciamento das empresas que atenderem a todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

10.2. Outras cláusulas e condições que se fizerem eventualmente necessárias serão acrescentadas mediante termo aditivo ao presente instrumento.

10.3. Fica terminantemente vedada à CREDENCIADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do Termo de Credenciamento.

- 10.4. Os termos deste instrumento vinculam-se aos termos do Edital e de seus Anexos.
- 10.5. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência deste Termo todas as condições de participação exigidas à época do Credenciamento. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.
- 10.6. É vedado que haja no quadro funcional da CREDENCIADA, administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo ou parentesco com agente político ou vereador, nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.
- 10.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas que se originem decorrentes deste instrumento e que não se resolvam amigavelmente.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 03(três) vias de igual teor e forma, cada uma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campinas,

Diretor

Diretor

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**CREENCIAMENTO nº 004/2021****SEI. EMDEC.2021.00001327-41**

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
INSCR. ESTADUAL: _____
INSCR. MUNICIPAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
CEP: _____
FONE: _____
E-MAIL: _____
NOME _____ DA _____ PESSOA _____ PARA
CONTATOS: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O TERMO DE
CREDENCIAMENTO: _____
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____
TELEFONE(S): _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____
CPF Nº: _____
E-MAIL PROFISSIONAL: _____

Campinas,

(Nome legível e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes do presente Credenciamento. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Termo de Credenciamento. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da interessada.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**CREENCIAMENTO nº 004/2021****SEI. EMDEC.2021.00001327-41**

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa _____ (nome ou razão social da empresa) neste Credenciamento, promovido para a prestação dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência ao Edital respectivo, que:

- a) não está impedida ou cumprindo suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/16;
- b) não se encontra, sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação;
- c) não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos no Edital e na legislação em vigor.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que a empresa interessada cumpre plenamente os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CRENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A****CRENCIADA:****CRENCIAMENTO Nº (DE ORIGEM): _____****OBJETO: Credenciamento _____.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CRENCIANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CREDENCIANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pelo CREDENCIANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CREDENCIADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CREDENCIANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CRENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CRENCIADA:

CNPJ N°:

CRENCIAMENTO N° (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Credenciamento _____.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas,

Nome

Cargo

e-mail

Nome

Cargo

e-mail